



FLS: 01  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025**

**DATA DA ABERTURA:** 21 DE JULHO DE 2025

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

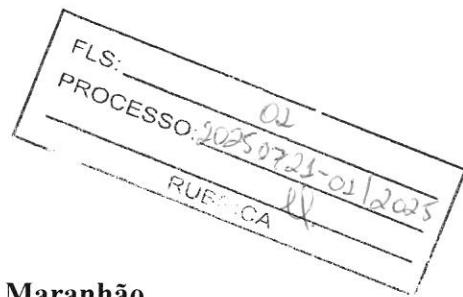
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:

65.413-000

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

#### Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

#### Responsável pela demanda:

**Nome:** Katia Regina Alves do Nascimento

**Cargo:** Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

### INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual:** Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

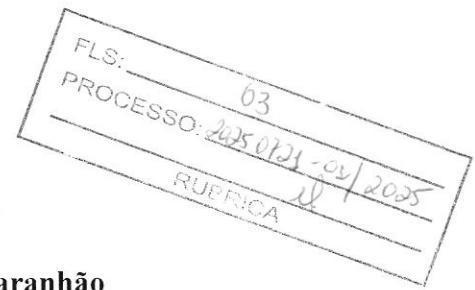
#### 1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de forma integrada e eficiente.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1.4 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa ( )      Média ( )      Alta ( x )



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.
01	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12

2. Considerando que para o funcionamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA é de grande importância a referida contratação para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois a Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores, é o mínimo necessário manter o adequado funcionamento e atendimento aos caros Edis desta Casa de Leis.

### ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 21 de julho de 2025.

*Katia Regina Alves do Nascimento*  
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



FLS: 04  
PROCESSO: 2050921-01/2025  
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analisada a Formalização de Demanda qual visa a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal N° 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 22 de julho de 2025

*Juliana dos Santos Vieira*  
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS:	05
PROCESSO:	20250721-01/2025
RUEFICA	A-

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

## **ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Rua São Lucas SN - Bairro Santo Antônio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

## ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiiane dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcisio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrer à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciado apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcisio Augusto Bezerra Paiva, **1º VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva, **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos San-

*Esposa de Dr. Luis Amps Pereira  
Sra. da C. Ribeiro*



FLS:  
PROCESSO: 06  
22250721-01/2025  
RUEF CA 10

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

tos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO:** Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE:** Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO:** Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente Iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE** - Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
PROTÓCOLO DE ATOS JUDICIAIS

Assinatura de Manoel Rodrigues Pereira  
Assinatura de Miriam Carneiro Costa



FLS: 07  
PROCESSO: 20230421-01/2025  
RUE/CA 14.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe haverem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Edilane Silva de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Edilane Silva de Oliveira  
Presidente da Mesa  
Juliana dos Santos Viura

Thiago Braga de Paula Rappes  
Leony Guttiim dos Santos Jofinho

Juliana dos Santos Viura

Patrícia Albuquerque Ribeiro

Cláudia Souto de Siqueira

Antônia Katiane dos Santos de Souza

CARTORÁRIO CÍVICO EXTRAJUDICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Av. Presidente Dutra, 100 Centro  
CEP 65800-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
Fone/Fax: (98) 3222-1000

Atestado de que a ata acima assinada é verdadeira e registrada

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025  
11:42:15. Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 40,52 Emol  
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REGTER156935WESV0BVJWA690C96, 03/01/2025  
11:43:16. Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 95,36  
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP  
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
ARQUIV156935RI2PY0MYNGFRJ638, 03/01/2025  
11:43:37. Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 19,65  
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP  
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO COORDENADO NÚCLEO CENTRO  
FEDERAL DE JUSTIÇA - MARANHÃO - MA.  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Nº 473 - Centro

INSCRIÇÃO DE PECULÁRIO  
Requerente: Poder Judiciário

FLS: 08  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUERICA 10

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO DE JUDICIAIS  
ATENDIMENTO AUTOMATIZADO  
038  
Livo L 076  
Res. 275  
B-3  
L82-L83  
*[Handwritten signature]*

FLS: 09  
PROCESSO: 2025072301/2025  
RUEF CA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigésima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

DIPLOMA de

## VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a

### *Juliana dos Santos Vieira*

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Diego Duarte de Lemos  
Juiz Eleitoral



Código de Autenticidade: 72cdasbf02d612f666058565cd5e739b



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008268306-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2013

NOME JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO CARDOSO VIEIRA

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

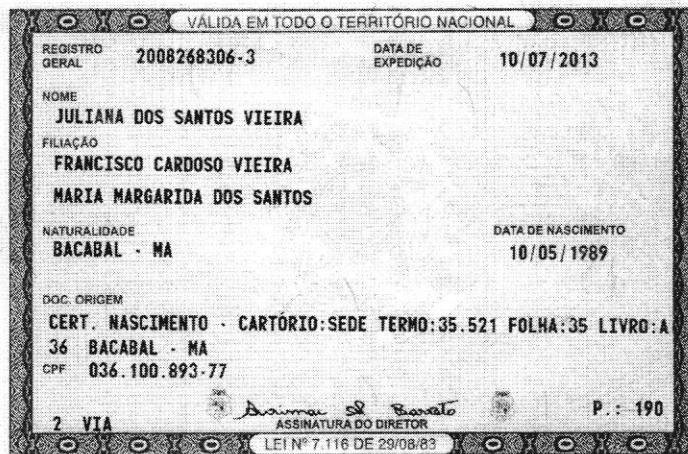
NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 10/05/1989

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A  
36 BACABAL - MA  
CPF 036.100.893-77

2 VIA *Brasília* s/n *Bonato* ASSINATURA DO DIRETOR

P. - 190 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

100% digitalizada e autêntica



FLS: *10*  
PROCESSO: *20250726-01/2025*  
RUE/CA *R.*



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

## Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-9002ª Via  
Página 1/1

FLS: *11*  
 PROCESSO: *20250721-01/2025*  
 RUECA *10*

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
INSTALAÇÃO: 7076320  
CPF: \*\*\*.100.89\*.\*  
R. SAO BENEDITO , S/N , SN SN CEP: 65413-000  
CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA

Parceiro de Negócio  
**1001424884**  
Conta Contrato  
**3021916306**

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
<b>12/2024</b>	<b>03/01/2025</b>	<b>R\$ 24,71</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025



NOTA FISCAL N° 104226198 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21241206272793000184660001042261981039665930  
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -  
18/12/2024 às 11:57:35

## INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif. Amarela: 15/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,759333	0,710810	1,46 0,02	0,00 0,30	22,78	ICMS	0,00	0,00	0,00

**ITENS FINANCEIROS**  
Cip-Ilum Pub Pref Munic

1.63	NOV/24	0
C O N S U M O	DEZ/24	13
k W h		
	Alivo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1.00	13 kWh	5048 7785 AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	24/12/2024	

## REAVISO DE VENCIMENTO

<a href="http://www.equi.com.br">www.equi.com.br</a>	<a href="http://www.equi.com.br/contato">www.equi.com.br/contato</a>	Ouvíndia Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h
LIGUE GRÁTIS 116	ATENDIMENTO GRATUITO 24 H	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471</b>	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	03.01.2025	
BENEFICIÁRIO	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	33733821750728048	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	DIREITOS
18.12.2024	0202412104226198	É direito do consumidor ou da entidade geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores de faturamento, ICMS, PIS, COFINS e CIDE a qualquer tempo.
USO DO BANCO	CARTEIRA	É direito do consumidor ou da entidade geradora de receber uma compensação caso sejam violados os limites de consumo de individual relativas à unidade consumidora ou central geradora.
	17	(+) VALOR DOCUMENTO
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO	R\$	24,71
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	DESCONTO ABATIMENTO	
EM CASO DE ATRASO: MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA	(-) OUTRAS DESDUCOES	
NO MESES DE DEZEMBRO E JANEIRO	MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO	(+) OUTROS ACRESCIMOS	
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036 100 893-77	(-) VALOR COBRADO	



Ficha de Compensação



FLS: 12  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUF/CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250721-01/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 23 de julho de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

*Katia Regina Alves do Nascimento*  
Katia Régina Alves do Nascimento  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

FLS:	13
PROCESSO:	20250721-01/2025
AV.	
RUBRICA	



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Alto Alegre do Maranhão – MA**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTRARIA Nº 07/2025.

**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:  
03610089377

Dispõe-se assinado por JULIANA DOS SANTOS  
VIEIRA 03610089377  
Data: 02/01/2025 - OU: Secretaria de Recurso  
Fórum do Brasil - REB - Ouvidoria e CRM A1, OU: (EM)  
BRANCOLI, LUIZ 29984292000115  
Assinante: JULIANA DOS SANTOS  
VIEIRA 03610089377  
Relevo: Eu sou o autor deste arquivo  
Data: 02/01/2025  
Data: 02/01/2025

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 07/2025**

PORTARIA N° 07/2025.

FLS: 14

PROCESSO: 20250921-01 (2025)

RUE CA

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 08/2025**

PORTARIA N° 08/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente





FLS:	15
PROCESSO:	20250721-01 2025
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

LEI N° 352 / 28 DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

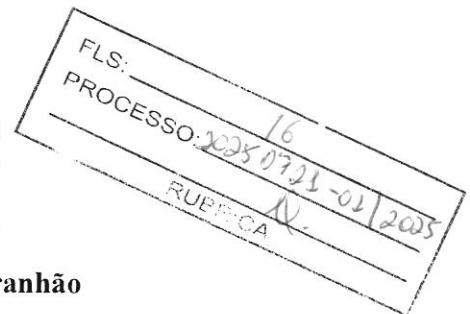
**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

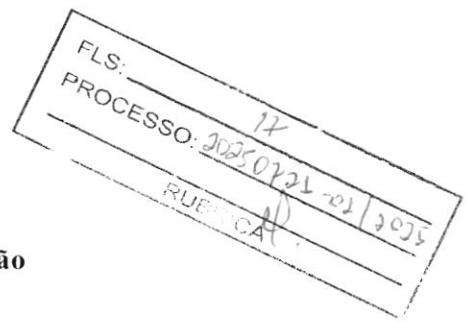
- I - Conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**



a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

I i I - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



PREFEITURA DE  
**ALTO ALEGRE**  
DO MARANHÃO

FLS: 18  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA D.

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV  
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

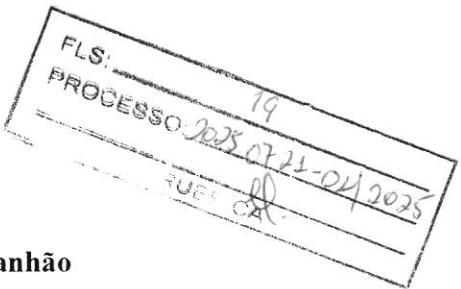
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO V**

**DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

**CAPÍTULO VI**  
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que



PREFEITURA DE  
**ALTO ALEGRE**  
DO MARANHÃO

FLS:  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUEI CA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de



FLS:	11
PROCESSO:	20250721-04/2025
RUE:	11

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## **CAPÍTULO X**

### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



FLS:  
PROCESSO: 20250721-03/2025  
RUEFICA 00

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32

## CAPÍTULO XI DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade tecnicoprofissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.



FLS:  
PROCESSO: 23  
20250921-03/2025  
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 23.** As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 24.** Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

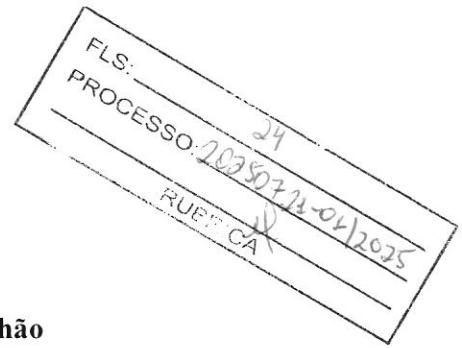
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 25.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 26.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

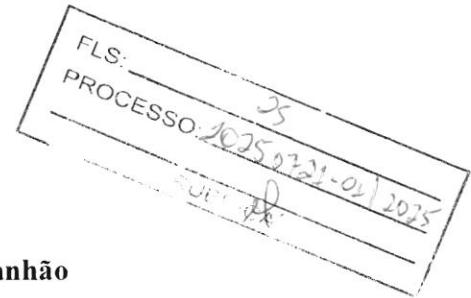
### **CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO**

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impositiva.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DO REGISTRO CADASTRAL**

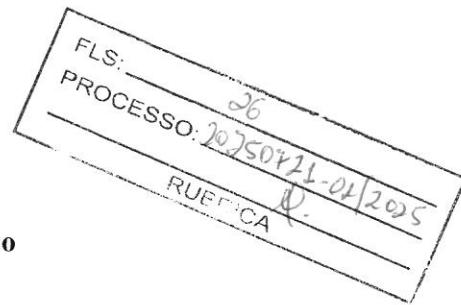
Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### **CAPÍTULO XVI**

##### **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XVII**  
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

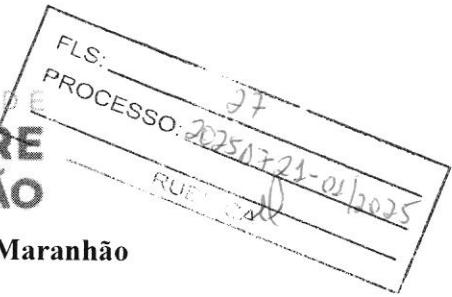
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XVIII**  
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CAPÍTULO XIX**

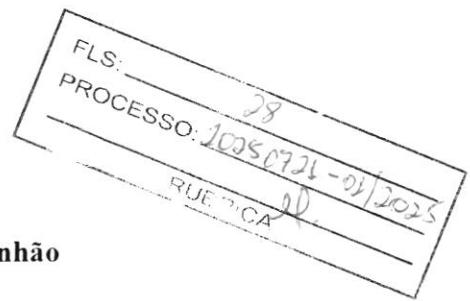
### **DAS SANÇÕES**

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

## **CAPÍTULO XX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-seá através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO  
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por  
NILSILENE SANTANA RIBEIRO  
ALMEIDA:78728746368  
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA  
Prefeita Municipal



FLS: 29  
PROCESSO: 20250726-01/2025  
RUBRICA JO

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
**Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N**  
**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

Ofício nº 019/2025  
Alto Alegre do Maranhão/MA, 24 de julho de 2025.

**Assunto:** Solicitação de pesquisas de preços para contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Alto legre do Maranhão, realizará processo para a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo, a fim de embasar o valor estimado da futura contratação:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.
01	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

1.1. O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10 e 11. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

### 2. Eletrônico do Plenário :

2.1. O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (que seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

### 3. Nomes Dos Vereadores e Identificação De Partidos:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

**Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N**

**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

3.1. O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

4. Indicadores De Votos: Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

5. Cronômetro: O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparte antes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

6. Totalizadores: O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

7. Mensagens: Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

8. Votação em lote: permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

9. Campainha Sonora: Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do(a) presidente ou do assistente adm. do plenário a qualquer momento.

10. Terminal de Votação: Disponibilizar 11 (onze) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do(a) Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.1 1 b/g/n de ZAGHZ protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

11. Por fim, esclareço que a cotação deverá ser enviada no prazo impreterível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com) e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



3L  
FLS:  
PROCESSO: 20250724-01/2025  
RUF: CA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

**Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N**

**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

Diante o exposto, aguardo Vossa Proposta de Preços.

Atenciosamente,

*Katia Regina Alves do Nascimento*

**KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**

**DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL**

M Segue em anexo Ofício nº 019... mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#sent/KoxDxgKHKTNHxDWPMZYhMoerJgNCFYLV

Gmail in: sent

Escrever Caixa de entrada Com estreia Adiados Enviados Rascunhos Mais

Marcadores + PROPRIETÁRIO DISPENSAS

Segue em anexo Ofício nº 019/2025, para elaboração de pesquisa de preços

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações

Prezado(a) Senhor(a) apresentado(a) para contratação:

Atenciosamente,

KATIA REGINA DIRETORA DE

para:

Assunto: Segue em anexo Ofício nº 019/2025, para elaboração de pesquisa de preços

enviado por: gmail.com

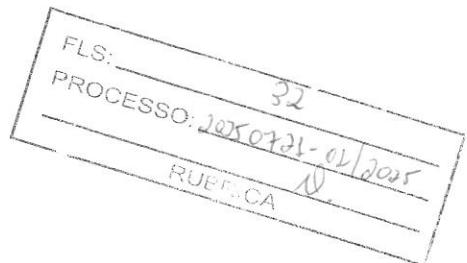
Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações

comercio@layoutsistemas.com.br

data: 18 de ago. de 2025, 09:40

FLS: 32  
PROCESSO: 2050721-01/2025  
RUBRICA: N.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Prezado(a) Senhor(a) Segue:

mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&cdl=semtktbdjCmzrPhDrLtxSpidVjKPLwsVB

Gmail

Inserir

Escrever

Caixa de entrada

Imagem

Afiliados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

PROPOSTAS DISPENSAS



Câmara Mu

icipal de Alto Alegre

Contratações

de

Contratações

FLS:	34
PROCESSO: 2025 0726-01/2025	
REUNIÃO	CA

v PB Segue em anexo Oficio nº 019/2025 x +

mail.google.com/mail/u/0/tadzrm&ogbl#sent/PMfogaQcpkIOFXTjpsPSCWnLsmCHDWxq RUE CA

**Gmail**  X ≡ ⋮ ② star ◆ grid c

**Escrever** ← ② ○ ■ ✉ ✉ ⋮

Caixa de entrada Dom estrela Afiados Enviados Rascunhos Mais

**Marcadores** + PROPOSTAS DISPENSAS

**RE: Segue em anexo Oficio nº 019/2025, para elaboração de pesquisa de preços** Caixa de entrada x

**Layout Comercial** Bruno G. Segue em anexo a minha posta para elaboração de pesquisas de preços. Obrigado. star grid c

**Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações** camaraturmaltoalegrecontratacoes@gmail.com.br star grid c

**Recebido** 19/ago/2025 16:20 **Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações**  
camaraturmaltoalegrecontratacoes@gmail.com.br

**de** Layout Comercial ecomercial@ayoutsistemas.com.br

**Assunto** Re: Segue em anexo Oficio nº 019/2025, para elaboração de pesquisa de preços

**enviado por** gmai.com

① Fazer upgrade →



## PROPOSTA DE PREÇOS

FLS: 35  
PROCESSO: 20250425-01/2025  
RUEPICA 10.

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/ MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.	mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Valor Global:					R\$ 21.600,00

**Valor por extenso:** Vinte e um mil e seiscentos reais

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DEDADOS LTDA EPP CNPJ: 73.807.711/0001-46

**Endereço:** Praça 23 de Junho nº 10 Sala 12Centro – Eusébio – CEP: 61.760-000

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1369-2

Conta Corrente: 5210-8

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Raimunda Mendes Costa. CPF: 649.054.034-72 RG: 90005034510 CNH: 01673795845

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12, Centro, Eusébio/CE.

CEP: 61.760-000

Eusébio/CE, 19 de agosto de 2025.

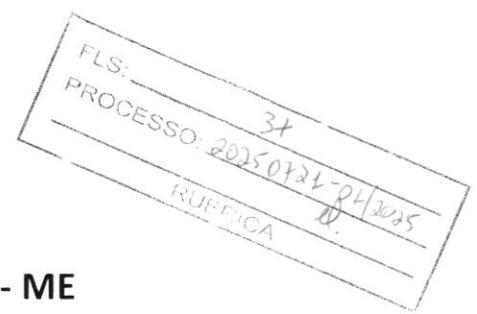
*André Luiz Sousa Varela*  
ANDRÉ LUIZ SOUSA VARELA - CPF: 603.794.513-60

Layout Serviços de Informática Proc. De Dados LTDA. EPP -CNPJ: 73.807.711/0001-46  
Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12 – Centro – Eusébio/CE CEP: 61.760-000  
[www.lauoutsistemas.com.br](http://www.lauoutsistemas.com.br)





G N MACHADO EMPREENDIMENTOS - ME  
CNPJ nº 60.611.578/0001-06



PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da  
**Câmara Municipal de Alto Alegre/MA**

**Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores da Câmara de Alto Alegre	mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 19.800,00

O valor Global da proposta é de: **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

**Condições Gerais da Proposta:**

Prazo de execução: **12 meses.**

Validade da Proposta **válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

**Identificação do Proponente:**

**Proponente:** G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 60.611.578/0001-06

**Endereço:** Rua Coelho Neto, 174 - Centro – Anajatuba/MA | **Telefone:** 98 8858 2974

**E-mails:** machadognm@hotmail.com;

Anajatuba – MA, 26 de agosto de 2025.

**G N MACHADO  
EMPREENDIMENTO  
S:60611578000106**

Assinado de forma digital por G N  
MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:6061157800  
0106  
Dados: 2025.08.26 12:11:59 -03'00'

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 60.611.578/0001-06

GICIVALDO NUNES MACHADO

Representante legal

FLS: 38  
PROCESSO 2025 032501 2025  
RUE CA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**CONTRATO N° 01/DP/018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA  
CAMPOS/MA E A EMPRESA GM  
ASSESSORIA LIMITADA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Neyamston Queiroz Belo Braga, portador da cédula de identidade nº 0191907520015 SSP/MA e do CPF nº 602.997.663-06, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GM ASSESSORIA LIMITADA, situada na Rua das Palmeiras/das Pitangas, nº7, quadra 78, Renascença, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.587.339/0001-71, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Francisco Wendel Vieira de Andrade, portador(a) da cédula de identidade nº 2006009228543 SSP/CE e do CPF nº 065.642.032-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025, e na Proposta da Contratada.

1.3 – Regime aplicado EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não

FLS: 39  
 PROCESSO 20250728-01/2025  
 RUE: CA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA  
 FOLHA: \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_

exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 Os prazos de realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado os moldes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total
1	Contratação de Serviços de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	11	PROPRIA	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

FLS: 40  
 PROCESSO: 025.0728-02/2035  
 RUE: CA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA

FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

FLS: 41  
 PROCESSO: 2025 0721 - 01/2025  
 RUEP CA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
 CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA  
 FOLHA: \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

$I = (TX)$	$I = ( 6 / 100 ) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual dataixa anual = 6%
------------	-------------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária indicada pela contratada, mediante apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos; PROJ.

ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 11 (onze) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato

FLS: 47  
PROCESSO 20250728-01 | 2025  
RUE: CA 10.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

5

FLS: 43  
 PROCESSO: 20250928-01 / 2025  
 RUBRICA: JL.  
 RUBRICA: CA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA

FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,

FLS:	44
PROCESSO:	2023-0733-03-2005
RUFFCA	10.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).



45  
FLS:  
PROCESSO: 20250126-01/2025  
RUE SA

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.

8.2.22. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art. 92, ins XVII da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a

46  
FLS:  
PROCESSO: 20230723-01/2023  
RUEF.CA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

FLS: 47  
 PROCESSO: 20250123-04/2025  
 AUT: CA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA

FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10



FLS: 48  
PROCESSO: 20250921-03/2025  
RUL CA

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Poder Legislativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº.001 de 05 de abril de 2024, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos - MA, 11 de março de 2025.

11



49  
FLS:  
PROCESSO: 2023 0724-03 | 2005  
RUE CA

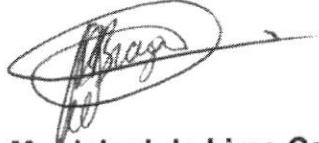
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA

FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

  
**Câmara Municipal de Lima Campos**

Sr Neyariston Queiroz Belo Braga

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos

Contratante

  
**Francisco Wendel Vieira de Andrade**

**GM ASSESSORIA LIMITADA**

CNPJ nº 39.587.339/0001-71

Sr. Francisco Wendel Vieira de Andrade

CPF nº 065.642.032-50

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Igor Wellington P. de Souza, CPF nº 607.924.353-57

Nome: Jacó Pereira Melo, CPF nº 44.996.183-34



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72**

## MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES – PREÇOS MÉDIOS

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

VEREADORES	50
RUE	0421-01/PRK
FLS:	
PROCESSO:	225
RUE	CA

				G N MACHADO EMPREENDIMENTOS - ME CNPJ n° 60.611.578/0001-06	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL (ADTR) CNPJ: 09.295.258/0001-37	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DEDADOS LTDA EPP CNPJ: 73.807.711/0001- 46	CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA CNPJ: 06.933.543/0001-48	MÉDIOS
Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.800,00
Valor Total Estimado				R\$ 19.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.600,00		R\$ 24.450,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 26 de agosto de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento  
Katia Regina Alves do Nascimento  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

FLS:  
PROCESSO: 20250723-01/2025  
RUL: SA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR**

A presente contratação tem por objetivo contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

A priori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP e portais de transparências de outros municípios, como preço de referência de mercado. Todavia, não foram encontrados resultados que se assemelhassem com o objeto de referência descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD. Portanto, considerando a especificidade o objeto não foi possível utilizar esses sistemas informatizados como parâmetro de referência.

Considerando o fato explicitado, foram levantadas outras alternativas para que a Câmara Municipal pudesse obter um valor de referência para a contratação em questão. A partir deste momento foi realizado uma busca na internet de empresas que trabalham com prestação de serviços dos itens, onde foram solicitados formalmente, através de ofícios, orçamento de empresas do ramo.

Conforme explicitado a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

A Lei 14.133/2021, ainda em seu artigo 23, inciso IV, orienta:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;::

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade



FLS:  
PROCESSO: 0075.0732-03/2025  
KOR CA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- c) data de emissão; e
- d) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

No que concerne a análise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultados 03 (três) empresas do ramo (as que constam no auto do processo), devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço físico, eletrônico e telefone). As empresas responderam dentro do prazo de resposta conferido a empresa e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. As empresas apresentam os preços compatíveis com o mercado regional.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de Agosto de 2025.

*Katia Regina Alves do Nascimento*  
**Katia Regina Alves do Nascimento**  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

FLS:  
PROCESSO 2025 0325-03/2025  
RUEF.CA



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

### ANÁLISE DE MERCADO

#### I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

#### III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta a empresas com capacidade técnica comprovada para o objeto pretendido, elaboração do mapa de apuração.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 26 de agosto de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------------------------	-------	--------	---------	----------

FLS:  
PROCESSO: 2025.0791-0312025  
54  
10  
RUE CA



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12	R\$ 2.037,50	R\$ 24.450,00
Valor Total Estimado				R\$ 24.450,00	

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

#### IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de global de R\$ 21.8000,04 (Vinte e um mil e oitocentos reais e quatro centavos), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de agosto de 2025.

  
Katia Regina Alves do Nascimento  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS:  
PROCESSO: 2025 0725 55  
RUF CA 01-2025

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR**

A presente contratação tem por objetivo contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

A priori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP e portais de transparências de outros municípios, como preço de referência de mercado. Todavia, não foram encontrados os resultados que se assemelhassem com o objeto de referência descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD. Portanto, considerando a especificidade do objeto, utilizamos pesquisas via empresas com capacidade técnica comprovada.

Conforme explicitado a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

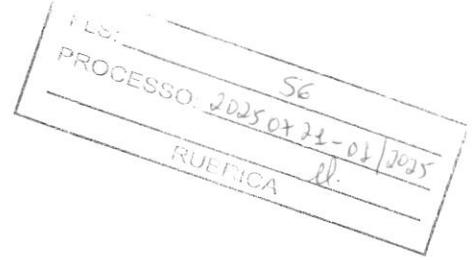
A Lei 14.133/2021, ainda em seu artigo 23, inciso IV , orienta:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) descrição do objeto, valor unitário e total;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

No que concerne a analise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP e portais de transparências de outros municípios.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2025.

*Katia Regina Alves do Nascimento*  
**Katia Regina Alves do Nascimento**  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 37  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUE: CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**DESPACHO ADMINISTRATIVO  
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Senhor

**LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**Assunto:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250721-01/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

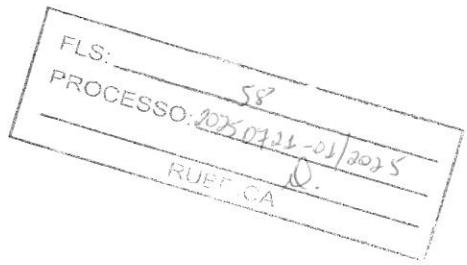
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
**Juliana dos Santos Vieira**  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

A despesa para atendimento do objeto, para contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação Inicial	R\$ 189.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 710.450,00
Saldo da Dotação	R\$ 29.458,96

Alto Alegre do Maranhão - MA, 27 de agosto de 2025

Leonardo do Bonfim Guimarães  
Leonardo do Bonfim Guimarães  
CRC – PI 011201/O-0  
Contador



FLS: 59  
PROCESSO: 2025.07.21-01/2025  
RUBRICA N.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250721 -01/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 82,99% no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2025.

*Leonardo do Bonfim Guimarães*  
Leonardo do Bonfim Guimarães  
CRC – PI 011201/O-0  
Contador

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 03/2025**

PORTRARIA N° 03/2025

60  
FLS.  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUEFICA

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 02/2025**

PORTRARIA N° 02/2025

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 06/2025**

PORTRARIA N° 06/2025

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225)



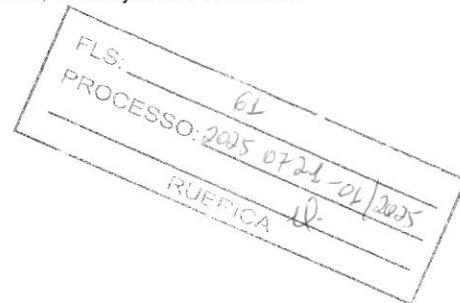
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

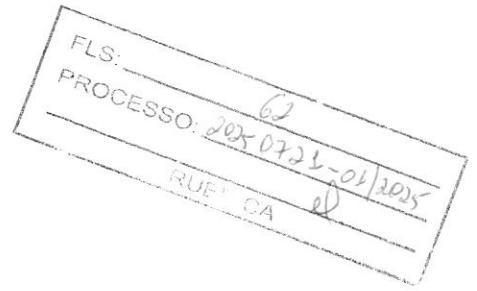
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### PORTRARIA Nº 03/2025.

**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

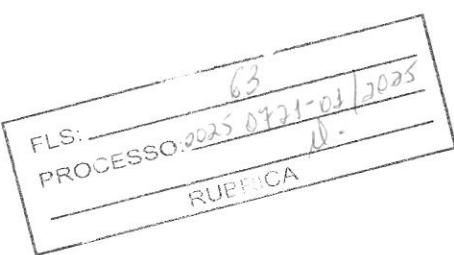
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:  
03610089377

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
03610089377  
DN: C=BR, O=Brasil, OU=Unidade da Receita Federal do Brasil, RFFN, OU=CPF, PF, A1, OU=ITEM BRANCO  
OU=2888452000151, OU=fvideconferencia, CN=JULIANA  
DOS SANTOS VIEIRA, C=3610089377  
Razão: Eu sou o autor deste arquivo  
Localização: Data: 2025-01-07 14:07:45



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

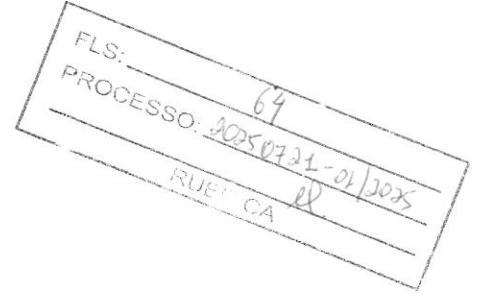
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 28 de agosto de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
**Juliana dos Santos Vieira**  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 20250721-01/2025, solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Solicito, ainda, a elaboração do Termo de Referência, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 28 de agosto de 2025

*Juliana dos Santos Viegas*  
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS:  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
65  
RUA CA 01  
01/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

#### JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	202500721-01/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves Do Nascimento
• PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “in verbis”:

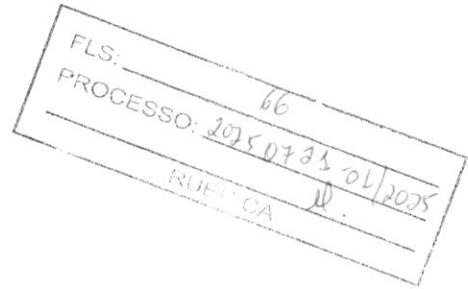
“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
**Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N**  
**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de agosto de 2025.

  
**KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**  
**DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025**

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12	R\$ 2.037,50	R\$ 24.450,00
Valor Total Estimado					R\$ 24.450,00

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

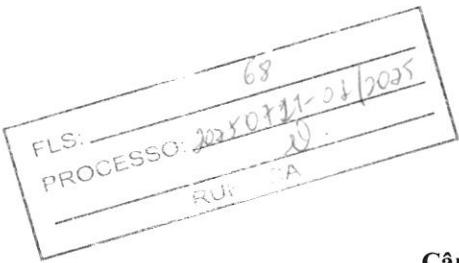
Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

#### 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### 1.3 Da Justificativa

#### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de forma integrada e eficiente.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

### 1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

FLS:	69
PROCESSO:	2025.07.21-01/2025
QUET CA	



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

## 2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

## 3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer software com as seguintes funcionalidades mínimas:

### a) Módulo de Votação Eletrônica

Registro individual dos votos (sim, não, abstenção);

Apuração automática e instantânea do resultado;

Exibição dos resultados em painel eletrônico ou projetor;

Relatórios em PDF e Excel das votações realizadas.

### b) Módulo de Cronometragem

Controle de tempo de fala por vereador ou bancada;

70  
FLS:  
PROJESSO: 20230711-05205  
RUFF-CA



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Configuração de tempos diferenciados (liderança, oradores, apartes etc.);  
Avisos visuais e sonoros de término do tempo.

### c) Módulo de Registro de Presença

Registro eletrônico de presença por senha individual ou cartão;

Geração automática da lista de presença;

Integração direta com o sistema de votação.

### d) Requisitos Gerais

Interface em língua portuguesa;

Acesso por login e senha com diferentes níveis de permissão;

Compatibilidade com infraestrutura existente da Câmara Municipal;

Suporte técnico remoto durante a vigência do contrato;

Treinamento inicial para usuários do sistema.

### 3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: os serviços serão prestados em até 05 dias úteis após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar.

b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

#### 4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

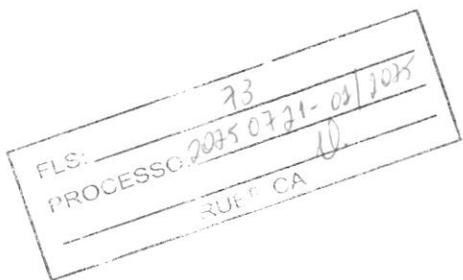
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

### 4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

eventualmente necessários ao fornecimento;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a reparação dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

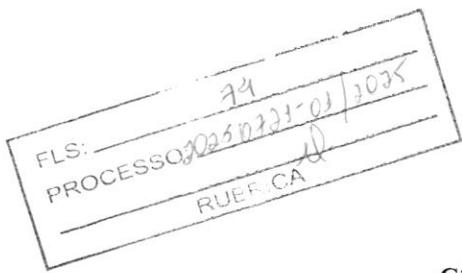
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV) Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

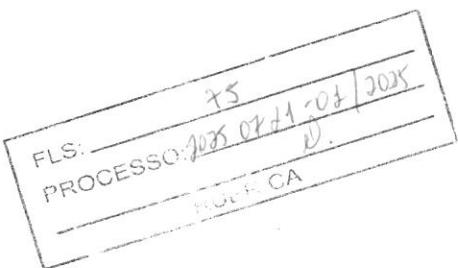
3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

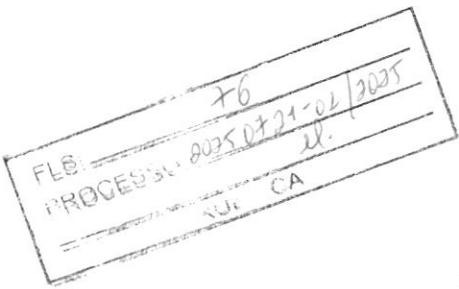
4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

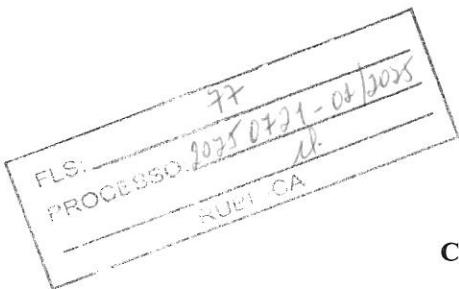
5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **6.2. Exigências De Habilitação**

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
  - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
  - f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
  - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

### **6.5 Da Qualificação Técnica**



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

## 6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- i. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais),, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

Dotação Atualizada R\$ 710.450,00

Saldo da Dotação R\$ 29.458,96

## 9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.3. Por se tratar de serviços comum, a contratação de serviços de fornecimento de Licença de uso de software por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

**11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:**

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

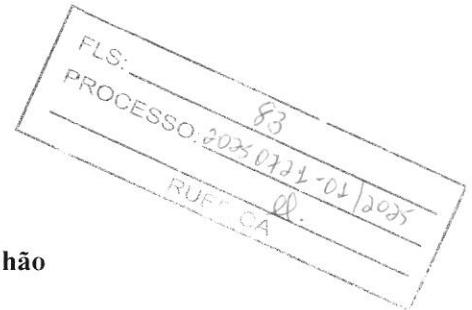
**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 29 de agosto de 2025.

  
Katia Regina Alves do Nascimento  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

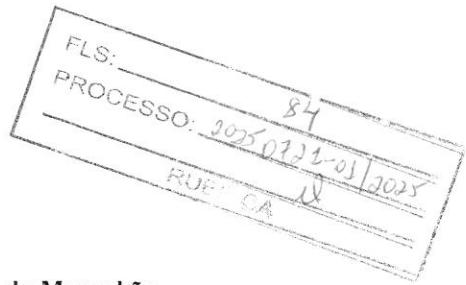
**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento  
**Katia Regina Alves do Nascimento**  
**Diretora de Gabinete da Câmara Municipal**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

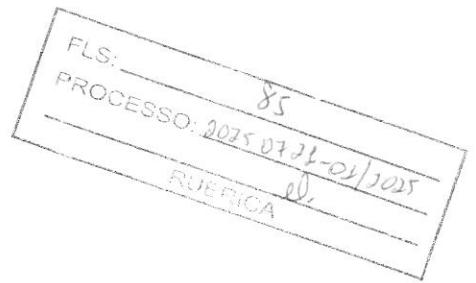
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 29 de agosto de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À

Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa  
**Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250721-01/2025**

**Referência:** Solicitação de Parecer Jurídico quanto a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/ MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com), **entre os dias XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com) ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

87  
FLS:  
PROCESSO: 20250121-01 | 2025  
RUFICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

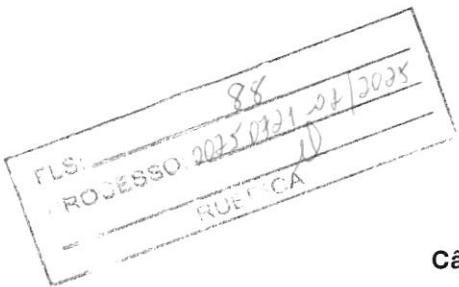
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

**1 - OBJETO:**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.**

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

**2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com)**

**2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.**

**2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.**



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

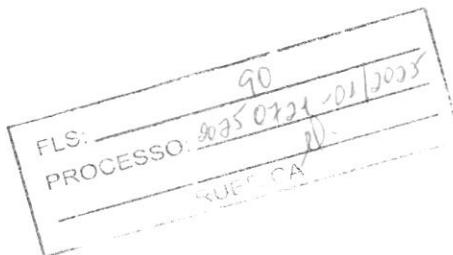
2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

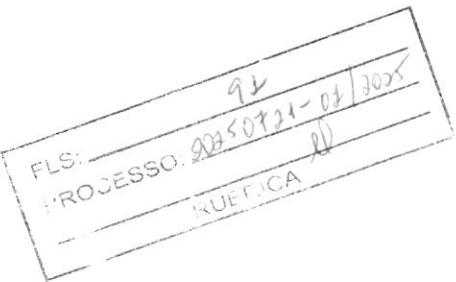
3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

- a - Republicar o procedimento;
- b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d. O disposto nas alíneas "a" e "c" do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

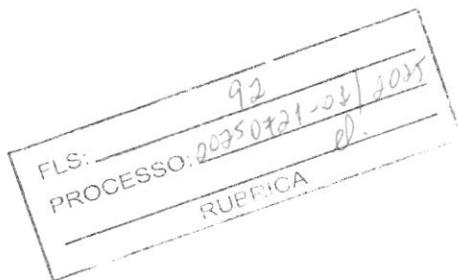
3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

93  
FLS:  
PROCESSO: 20750721-01/2025  
RUFICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

#### **4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

#### **4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

#### **4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

94  
FLS:  
PROCESO: 20250701-01/2025  
RUFICA



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

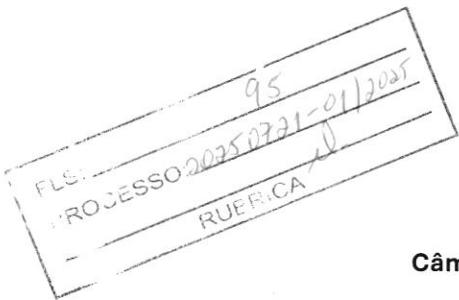
## 6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

#### IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

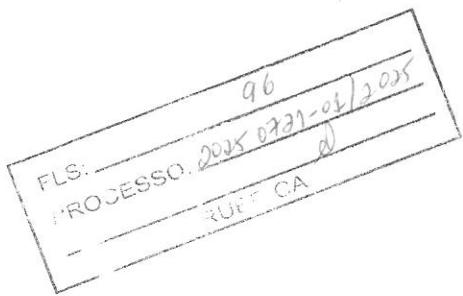
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço será de 12 meses de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. A estimativa mensal, podendo ser utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme o valor mensal homologado.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

97  
FLS:  
PROCESSO: 20250721-036025  
RUE RICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

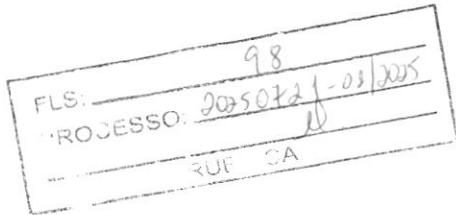
CNPJ – 02.232.044/0001-72

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, \_\_ de \_\_ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12	R\$ 2.037,50	R\$ 24.450,00
Valor Total Estimado					

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

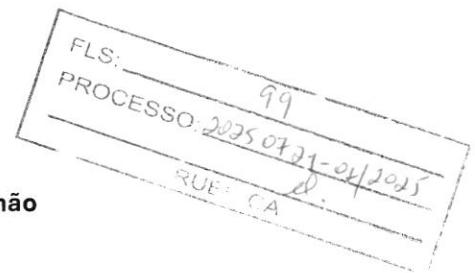
Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023  
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

#### 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 1.3 Da Justificativa



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de forma integrada e eficiente.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

### 1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

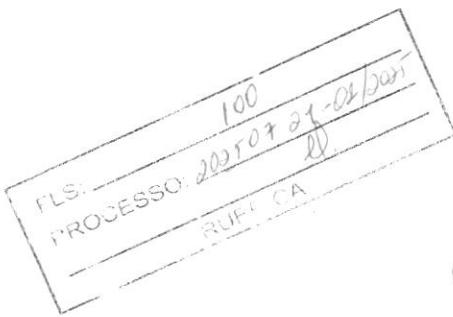
1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### 1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

### 2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

### 3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer software com as seguintes funcionalidades mínimas:

#### a) Módulo de Votação Eletrônica

Registro individual dos votos (sim, não, abstenção);

Apuração automática e instantânea do resultado;

Exibição dos resultados em painel eletrônico ou projetor;

Relatórios em PDF e Excel das votações realizadas.

#### b) Módulo de Cronometragem

Controle de tempo de fala por vereador ou bancada;

Configuração de tempos diferenciados (liderança, oradores, apartes etc.);

Avisos visuais e sonoros de término do tempo.

#### c) Módulo de Registro de Presença

Registro eletrônico de presença por senha individual ou cartão;

Geração automática da lista de presença;

Integração direta com o sistema de votação.

#### d) Requisitos Gerais

Interface em língua portuguesa;

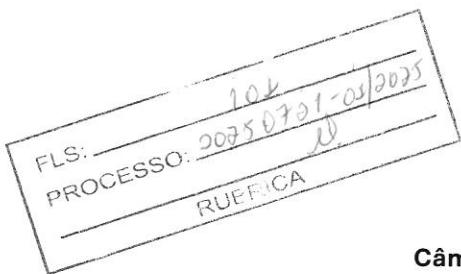
Acesso por login e senha com diferentes níveis de permissão;

Compatibilidade com infraestrutura existente da Câmara Municipal;

Suporte técnico remoto durante a vigência do contrato;

Treinamento inicial para usuários do sistema.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Início da execução do objeto: os serviços serão prestados em até 05 dias úteis após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar.
- b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 4.2. Fiscalização

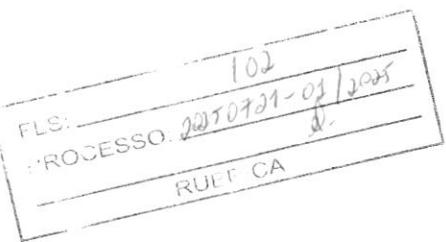
4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

### 4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a reparação dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

FLS: 104  
PROCESSO: 20250721-08/2025  
RUFERCA



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

106  
FLS:  
PROCESSO: 20250721-083025  
RUI CA



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

FLS:	107
PROCESSO:	2025 0721-01/2025
RUEK CA	



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

### 6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

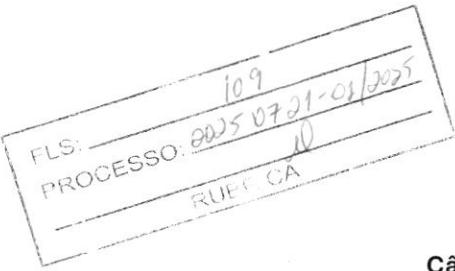
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

### **6.5 Da Qualificação Técnica**

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.

10  
FLS:  
PROCESSO: 2025 0721-01/2025  
RUE RICA



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

### 6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- i. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

FLS: (111)  
PROCESSO: 20230721-01/2025  
RUEP:CA



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Dotação Atualizada R\$ 710.450,00

Saldo da Dotação R\$ 29.458,96

### 9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de serviços comum, a contratação de serviços de fornecimento de Licença de uso de software por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

### 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

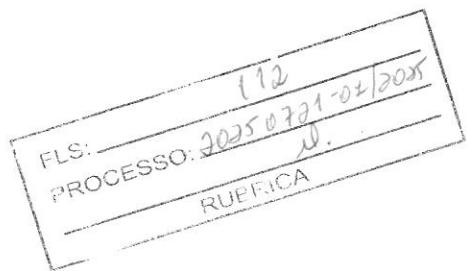
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

FLS: 113  
PROCESSO: 20250727-01/2025  
RUEFICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, (ENDERECO  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 115  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos  
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

FLS: 116  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO)  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as  
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação  
Nº. XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º  
DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está  
enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da  
lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da  
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos  
valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento  
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.  
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

118  
20230227-013023  
RUEF, CA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra  
como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e carimbo (representante legal)**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada  
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência  
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

FLS: 120  
PROCESSO: 2025 0721-01 2025  
RUEF CA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,  
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

FLS:  
PROCESSO: 20350721-01/2025  
RUE CA 10.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO  
(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade/órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

**3. Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_**

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

**PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), ..... de ..... de

.....



FLS: 173  
PROCESSO: 2025 0721-01/2025  
RUFFICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. \_\_\_\_\_ Inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo nº 20250721-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250721-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº \_\_\_\_\_;
- 2.1.3. A Proposta da contratada;



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

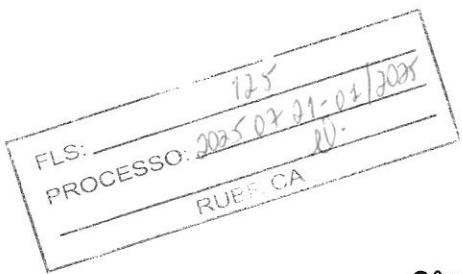
5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

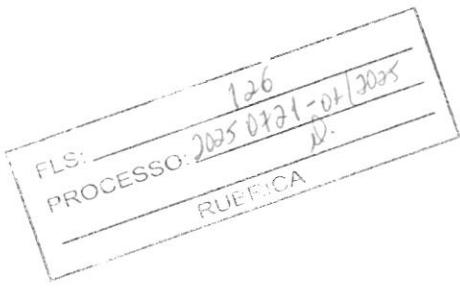
6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O serviço prestado deverá ser através licença de uso de software, com execução de forma contínua e remota, com: Acesso via login/senha; Implantação e capacitação; Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante, de acordo com o termo de referência.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

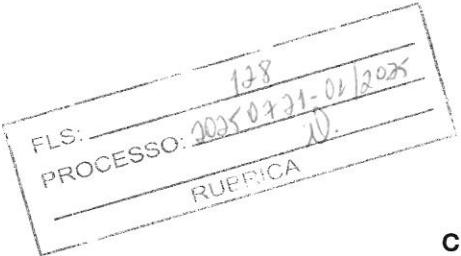
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

### IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

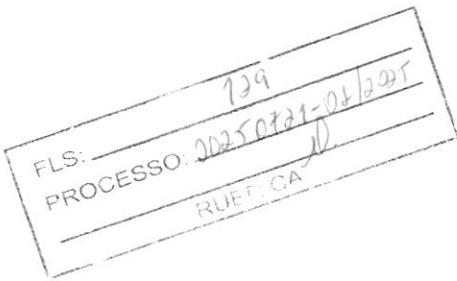
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

138

FLS:	
PROCESSO:	20250721-01/2025
RUEFCA	N



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

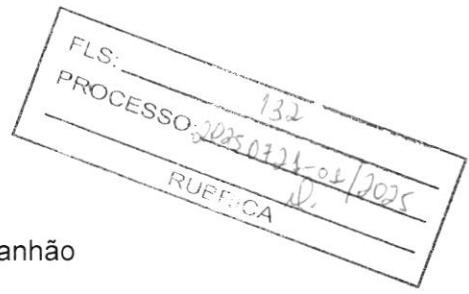
23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam解决adas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **20250722-03/2025**

**ASSUNTO:** Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de software de gerenciamento de votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Ma.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

### I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na locação de software de gerenciamento de votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Ma, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº **20250721-01/2025**, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

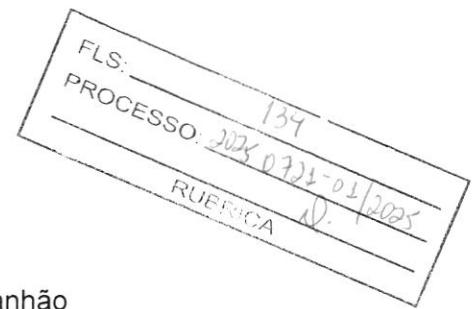
II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

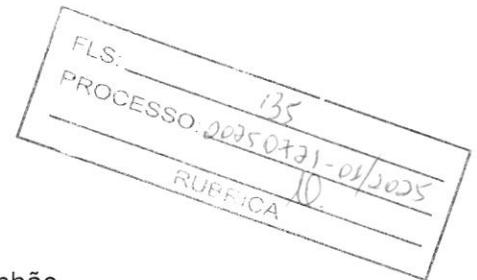
A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada na locação de software de gerenciamento de votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Ma, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente prestação de serviço tomou por referência a pesquisa direta com fornecedor e contratações similares feitas pela Administração Pública. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 24.450,00** (**vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais**), pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com



FLS: 136  
PROCESSO: 20250711-08/2025  
RUA 100

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Nº 14133/21.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 cumpridas as formalidades administrativas.

Após publicação do Aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, recomendo o juntada nos autos do referido Aviso da dispensa de licitação.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

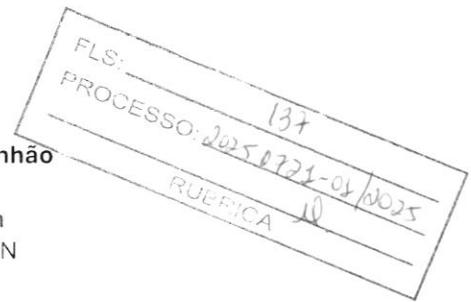
É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 15 de Setembro de 2025.

*Annabel S. Barros Costa*  
**ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**  
**ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939**  
**PORTARIA 08/2025**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/ MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com), **entre os dias 06 de Outubro de 2025 a 08 de Outubro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com) ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de Outubro de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraltoalegre@gmail.com](mailto:camaraltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

### 1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas -- Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

**2.4.1** - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:  
[camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com)

**2.4.2** - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

**2.4.3** - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

**2.5** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

**2.6** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

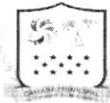
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

### **3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### 4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

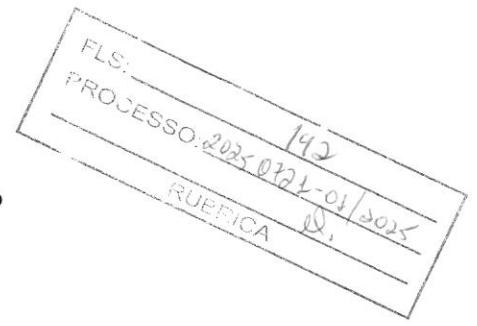
4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:  
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina/internal/603245-ceis>);  
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

#### **4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

#### **4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

#### **4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

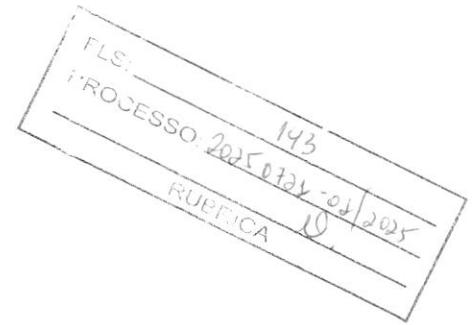
### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorizaçāo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 144  
02250424-01/2025  
RUPFICA

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, ce 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV) Multa:**

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço será de 12 meses de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

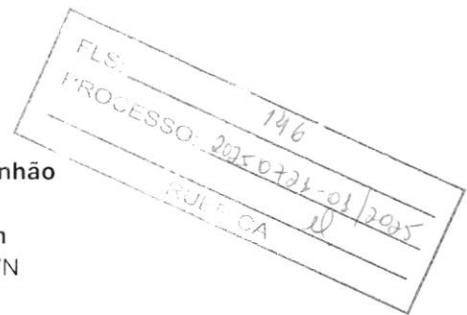
7.2. A estimativa mensal, podendo ser utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme o valor mensal homologado.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

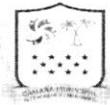


subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

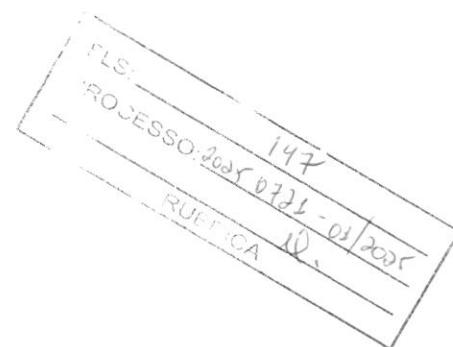
7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de Outubro de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12	R\$ 2.037,50	R\$ 24.450,00
Valor Total Estimado					R\$ 24.450,00

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023  
*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:  
I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

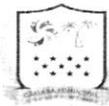
#### 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 1.3 Da Justificativa

##### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de forma integrada e eficiente.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

#### **1.4. Da Vigência do Contrato**

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **1.5. Dos Acréscimos e Supressões**

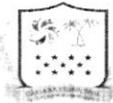
1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **1.6. Da Rescisão Contratual**

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

### **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

### **3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer software com as seguintes funcionalidades mínimas:

#### **a) Módulo de Votação Eletrônica**

Registro individual dos votos (sim, não, abstenção);

Apuração automática e instantânea do resultado;

Exibição dos resultados em painel eletrônico ou projetor;

Relatórios em PDF e Excel das votações realizadas.

#### **b) Módulo de Cronometragem**

Controle de tempo de fala por vereador ou bancada;

Configuração de tempos diferenciados (liderança, oradores, apartes etc.);

Avisos visuais e sonoros de término do tempo.

#### **c) Módulo de Registro de Presença**

Registro eletrônico de presença por senha individual ou cartão;

Geração automática da lista de presença;

Integração direta com o sistema de votação.

#### **d) Requisitos Gerais**

Interface em língua portuguesa;

Acesso por login e senha com diferentes níveis de permissão;

Compatibilidade com infraestrutura existente da Câmara Municipal;

Supporte técnico remoto durante a vigência do contrato;

Treinamento inicial para usuários do sistema.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

a) Início da execução do objeto: os serviços serão prestados em até 05 dias úteis após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar.

b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

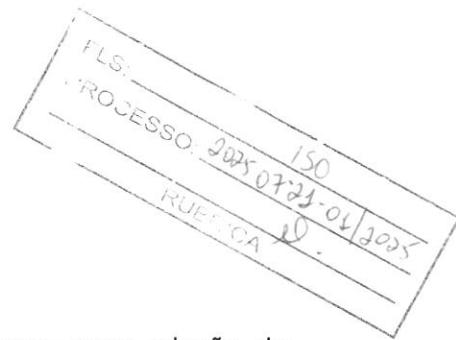
#### **4.1 Do contrato**

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas - Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

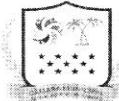
#### 4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

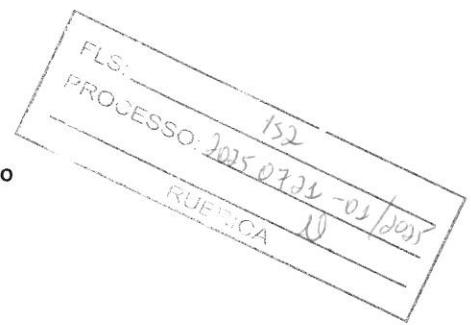
FLS:  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUERICA

**Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
  - h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
  - j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
  - o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.5 Das obrigações da contratante
- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
  - 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;



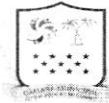
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a reparação dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais combinações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

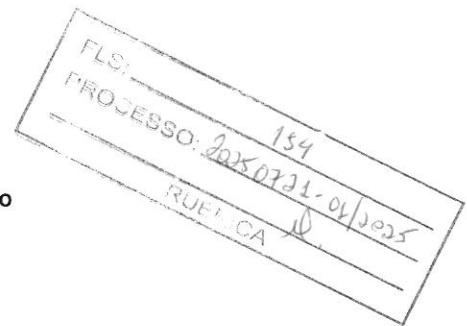
4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

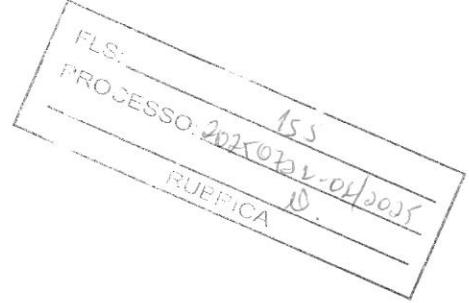
5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam açãoados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

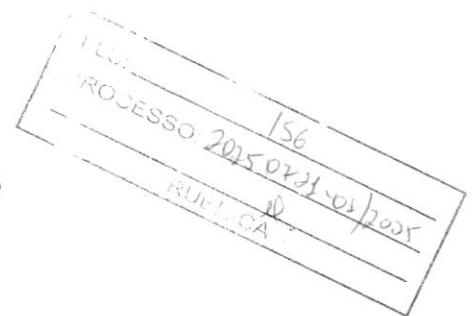
### 6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

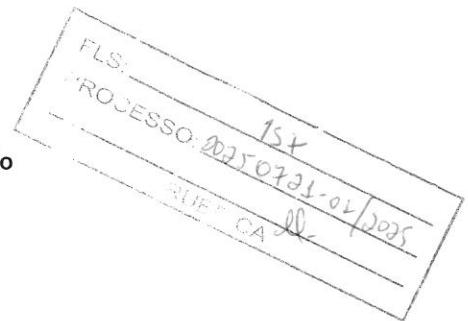
### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
  - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
  - f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

#### **6.5 Da Qualificação Técnica**

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 6.6 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Impresso em papel timbrado
  - Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
  - Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
  - Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

#### **6.7 Documentação Complementar**

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 2025-0731-03/2025  
158  
RUEF/CA 00

- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- i. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo  
Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Função 01 - Legislativa  
Subfunção 031 - Ação Legislativa  
Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo  
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Dotação Inicial R\$ 189.000,00  
Dotação Atualizada R\$ 710.450,00  
Saldo da Dotação R\$ 29.458,96

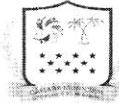
## 9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 159  
PROCESSO: 20250121-01-025  
RUFFO CA 10/2025

10.3. Por se tratar de serviços comum, a contratação de serviços de fornecimento de Licença de uso de software por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

#### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021:**

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

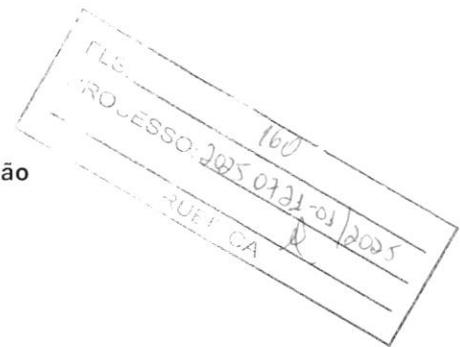
#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

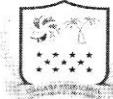
Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  


(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

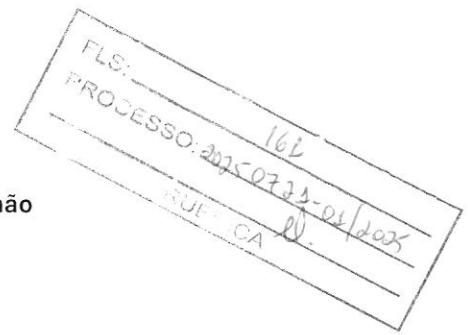
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 162  
02250703-01/2025  
RUEFRICA

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)**

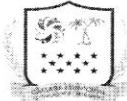
Processo Administrativo Nº \_\_\_/\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos  
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

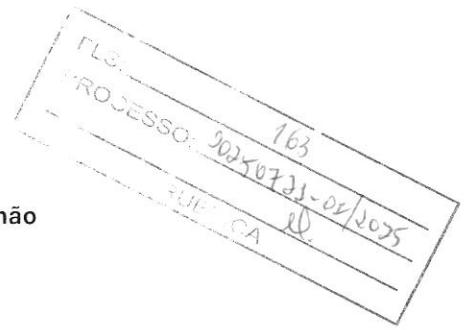
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_/\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO \_\_\_\_\_,  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato \_\_\_\_\_, Estado Civil, \_\_\_\_\_  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as  
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação  
Nº. XXX/2025

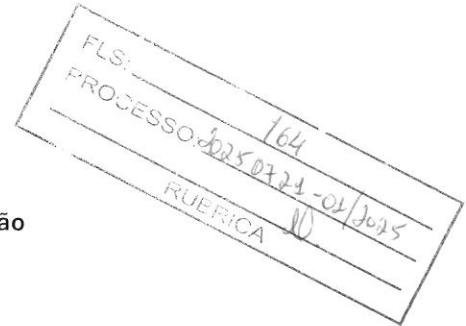
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º  
DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_/\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está  
enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da  
lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da  
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos  
valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento  
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.  
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 20150224-01/2015  
165  
RUBRICA  
D.

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra  
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

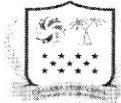
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

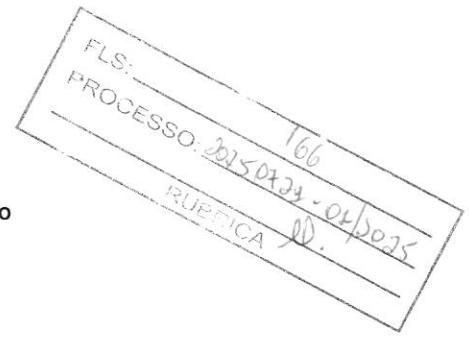
Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



#### ANEXO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

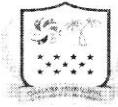
Processo Administrativo Nº \_\_\_/\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada  
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência  
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



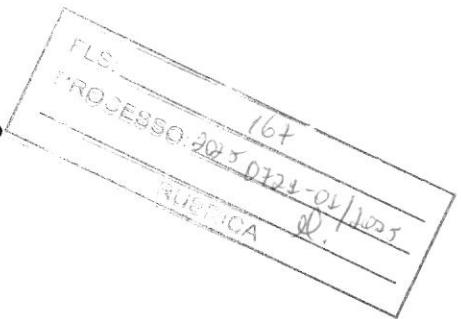
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

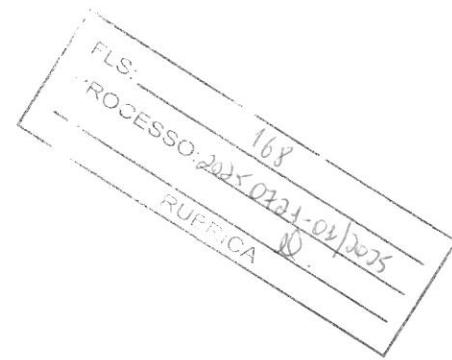
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,  
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO  
(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_/\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/\_\_\_

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade/órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

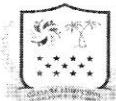
(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

**3. Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_**

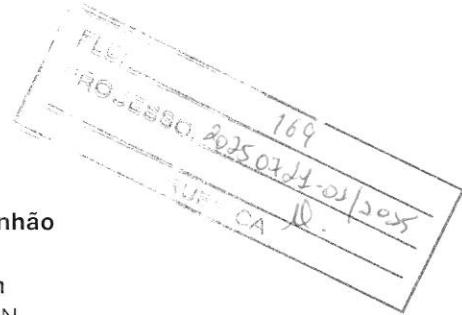
Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

**PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

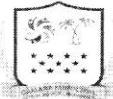
6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

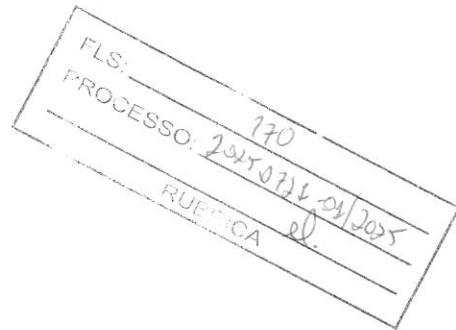
Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), ..... de ..... de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



## ANEXO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. \_\_\_\_\_ Inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo n° 20250721-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250721-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº \_\_\_\_\_;
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

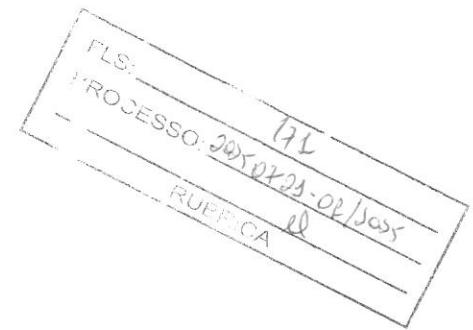
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



14.133/2021 e alterações.

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL					

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

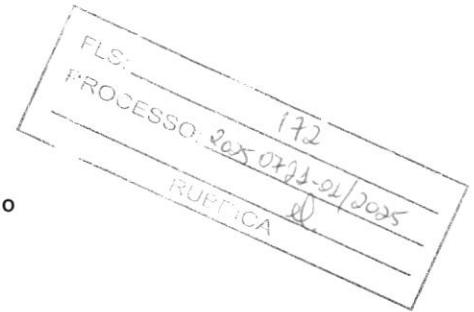
#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1 O serviço prestado deverá ser através licença de uso de software, com execução de forma contínua e remota, com: Acesso via login/senha; Implantação e capacitação; Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante, de acordo com o termo de referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

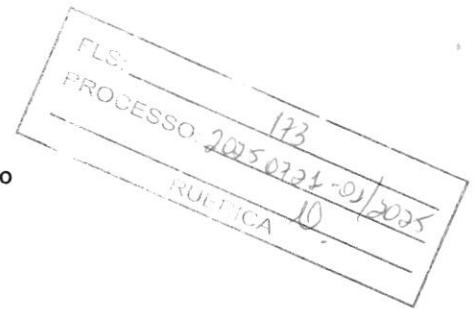
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

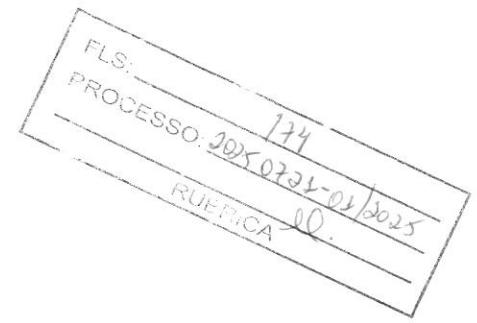
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



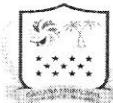
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

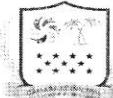
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

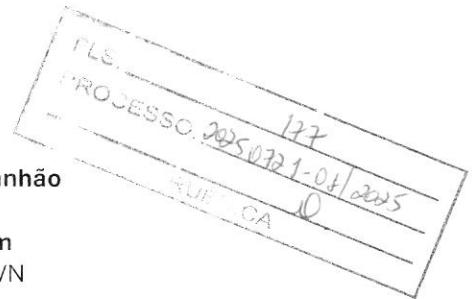
16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

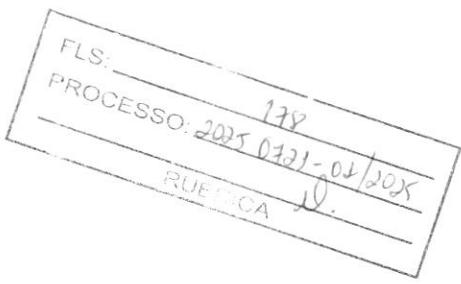
23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

**CONTRATANTE**

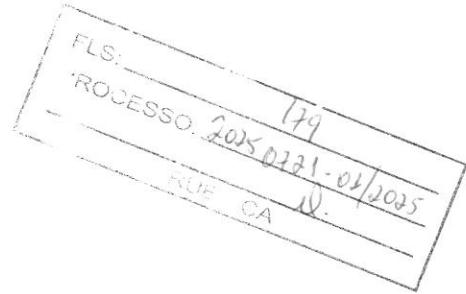
**CONTRATADO**



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 08/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 08/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 03/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)

### DISPENSA - 017/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	03/10/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PALA A INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

#### INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

#### ORGÃOS VINCULADOS

#### ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

#### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
03/10/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/113>



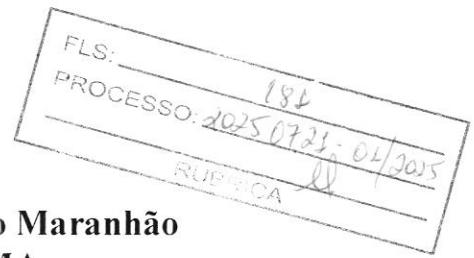
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 08/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 08/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 03/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 018/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 018/2025**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 018/2025, que tem como objeto: "contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA ", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 08/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 08/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 03/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.





## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 20250721-01/2025.

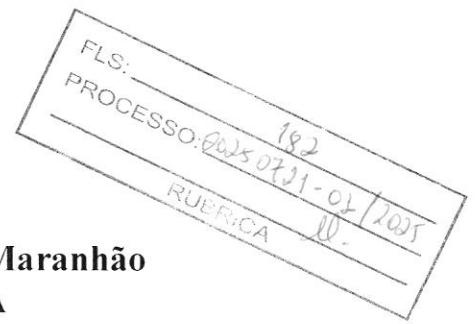
Dispensa de Licitação Nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, comunica que, quanto a Dispensa de Licitação nº 017/2025 referente ao Processo Administrativo supracitado, objetivando a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em razão de ausência de interessados restando o processo DESERTO, com consequente repetição do objeto. Encaminhe -se esta declaração para a Presidência da Câmara Municipal, para que após análise da conveniência e oportunidade, autorize republicação, utilizando a mesma fase interna do processo mencionado acima.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 09 de outubro de 2025.

  
ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **ATO DE AUTORIZAÇÃO REPUBLICAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250721-01/2025**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CONSIDERANDO**, a declaração feita dia 09 de outubro de 2025, que declarou **DESERTA** a dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação bem como os princípios da economia processual e da eficiência; **AUTORIZO**, a republicação do **AVISO DE DISPENSA**, com a abertura do prazo para mais 3 (três) dias úteis, visando obter proposta que viabilize a contratação.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos: 15/10/2025 as 08h:00min a 17/10/2025 às 23h59min.**

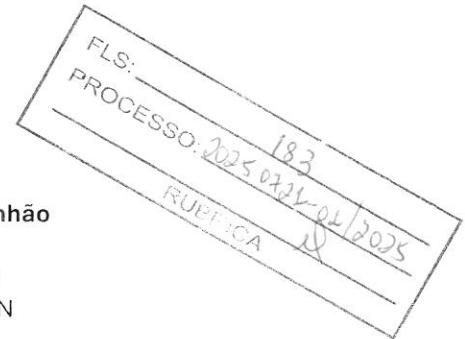
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Endereço, Rua São Lucas – Centro – CEP: 65.413-000 Alto Alegre do Maranhão, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba: licitações).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 09 de outubro de 2025

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/ MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [camaraaltoalegrecontratacoes@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrecontratacoes@gmail.com), **entre os dias 15 de Outubro de 2025 a 17 de Outubro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico [camaraaltoalegrecontratacoes@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrecontratacoes@gmail.com) ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA. CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

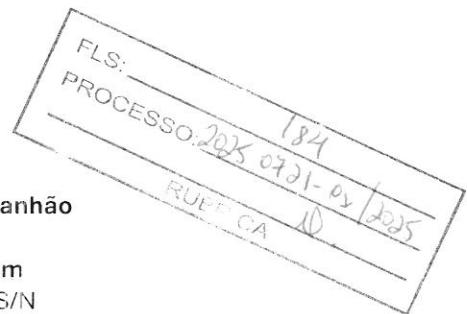
Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de Outubro de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraltoalegre@gmail.com](mailto:camaraltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025 - REPUBLICAÇÃO

### 1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:  
[camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com)

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 185  
185-0721-01/2025  
RUEPICA

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 186  
20250221-02/2025  
RUE CA 10,

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

### **3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

- a - Republicar o procedimento;
- b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

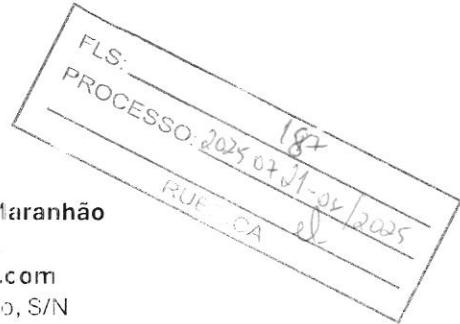
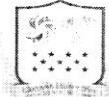
d. O disposto nas alíneas "a" e "c" do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sarar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:  
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/pagina\\_interna/603245-ceis](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina_interna/603245-ceis));  
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 10250221-04/2025  
188  
RUE/ICA

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

#### **4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

#### **4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

#### **4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

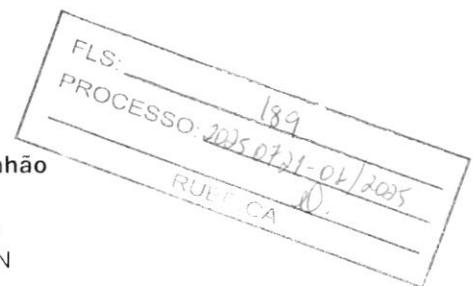
### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, apicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 20250221-03/2025  
190  
RUE/CA 10.

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV) Multa:**

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

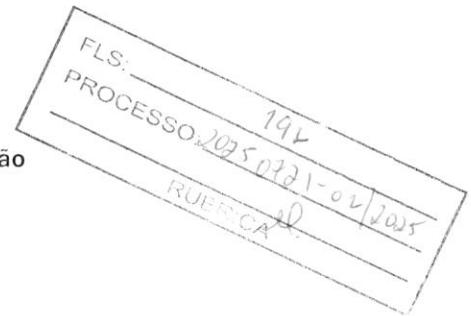
6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço será de 12 meses de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. A estimativa mensal, podendo ser utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme o valor mensal homologado.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

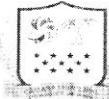
FLS:  
PROCESSO: 2025 0421-01/2025  
192  
RUPRC/CA 10

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

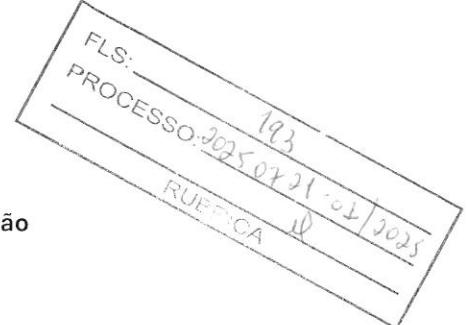
7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de Outubro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12	R\$ 2.037,50	R\$ 24.450,00
Valor Total Estimado					R\$ 24.450,00

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023  
*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:  
I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

#### 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 1.3 Da Justificativa

##### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 0025071-04/2025  
194  
RUDY CA 10

atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de forma integrada e eficiente.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios para proporcionar mais transparéncia e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

#### **1.4. Da Vigência do Contrato**

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;  
Seja comprovado que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **1.5. Dos Acréscimos e Supressões**

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **1.6. Da Rescisão Contratual**

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

### **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



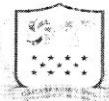
- 2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.
- 2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.
- 2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.
- 2.5. Da avaliação da proposta
- 2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.
- 2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

### **3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer software com as seguintes funcionalidades mínimas:
  - a) **Módulo de Votação Eletrônica**  
Registro individual dos votos (sim, não, abstenção);  
Apuração automática e instantânea do resultado;  
Exibição dos resultados em painel eletrônico ou projetor;  
Relatórios em PDF e Excel das votações realizadas.
  - b) **Módulo de Cronometragem**  
Controle de tempo de fala por vereador ou bancada;  
Configuração de tempos diferenciados (liderança, oradores, apartes etc.);  
Avisos visuais e sonoros de término do tempo.
  - c) **Módulo de Registro de Presença**  
Registro eletrônico de presença por senha individual ou cartão;  
Geração automática da lista de presença;  
Integração direta com o sistema de votação.
  - d) **Requisitos Gerais**  
Interface em língua portuguesa;  
Acesso por login e senha com diferentes níveis de permissão;  
Compatibilidade com infraestrutura existente da Câmara Municipal;  
Suporte técnico remoto durante a vigência do contrato;  
Treinamento inicial para usuários do sistema.
- 3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - a) Início da execução do objeto: os serviços serão prestados em até 05 dias úteis após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar.
  - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1 Do contrato
  - 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 20250431-ET/2025  
RUEP-CA 196  
00/2025

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

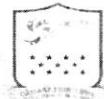
### 4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros fornais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

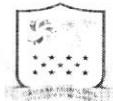
FLS: 197  
PROCESSO: 2025-0721-01/0025  
RUE/TCIA 10

**Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

#### 4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;



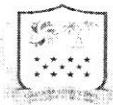
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 2025 0731-01/2025  
198  
RUBRICA D.

- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a reparação dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 199  
PROCESSO: 20250921-01/2025  
RUEFICA 10.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

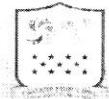
4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESO: 2025 0221-01/2025  
200  
RUEF CA 10.

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

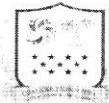
5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida ao recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreulado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

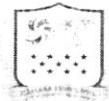
### 6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

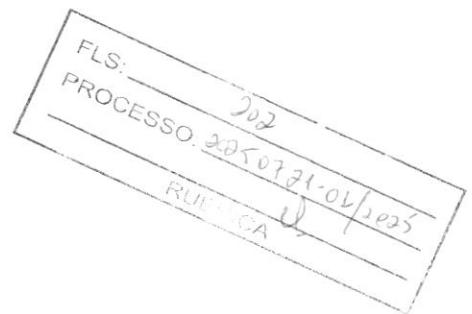
### 6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



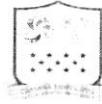
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**:

- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 203  
2025 0721 04/2025  
RUL: CA 10

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

#### **6.5 Da Qualificação Técnica**

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas cvidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

#### **6.7 Documentação Complementar**

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 209  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUE: A

- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- i. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo  
Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Função 01 - Legislativa  
Subfunção 031 - Ação Legislativa  
Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo  
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Dotação Inicial R\$ 189.000,00  
Dotação Atualizada R\$ 710.450,00  
Saldo da Dotação R\$ 29.458,96

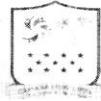
## 9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

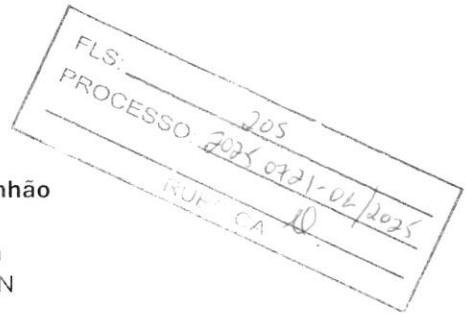
## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



10.3. Por se tratar de serviços comum, a contratação de serviços de fornecimento de Licença de uso de software por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

#### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:**

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

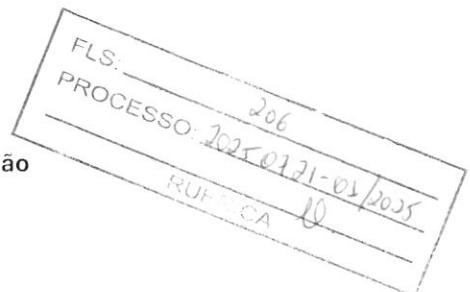
#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

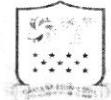
Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

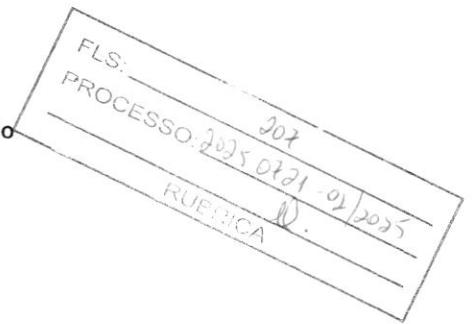
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

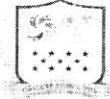
Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº \_\_\_\_ /2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

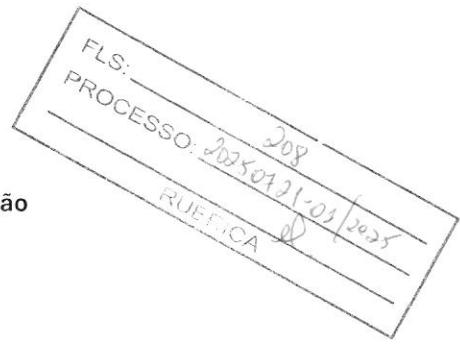
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)**

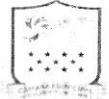
Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO \_\_\_\_\_,  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos  
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 209  
PROCESSO: 2050701-01/2025  
RUF/CA 10.

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

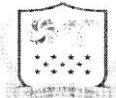
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as  
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação  
Nº. XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 210  
PROCESSO: 2025 0721-01/2025  
RUBRICA

**ANEXO  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º  
DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está  
enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da  
lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da  
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos  
valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento  
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.  
14.133/2021.

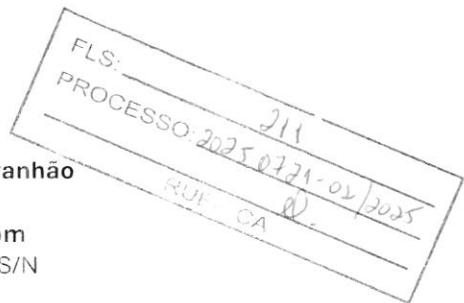
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra  
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

#### ANEXO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada  
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência  
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 213  
PROCESSO: 20250301-72/2025  
RUF CA

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,  
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO  
(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade/órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

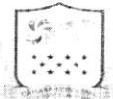
(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

3. Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

**PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 2025 0721-01/2025  
RUF CA  
715

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), ..... de ..... de



FLS:  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
216  
RUI CA 08/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. \_\_\_\_\_ Inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo nº 20250721-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

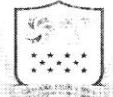
2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250721-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº \_\_\_\_\_;
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

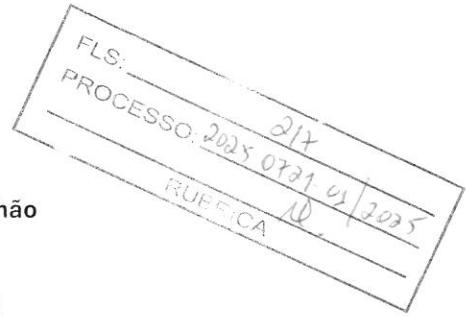
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



14.133/2021 e alterações.

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

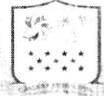
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

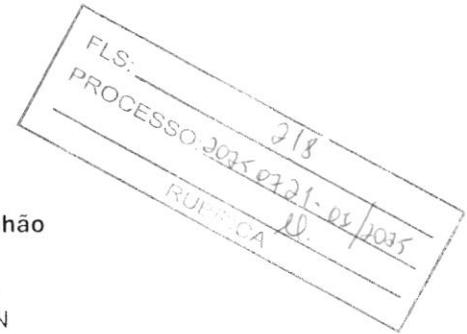
#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1 O serviço prestado deverá ser através licença de uso de software, com execução de forma contínua e remota, com: Acesso via login/senha; Implantação e capacitação; Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante, de acordo com o termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

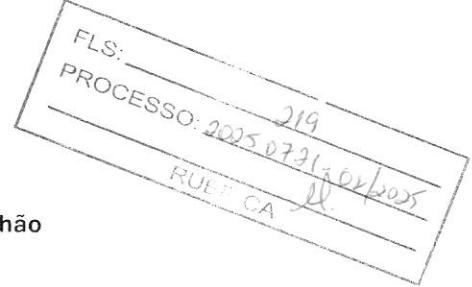
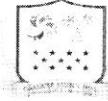
São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

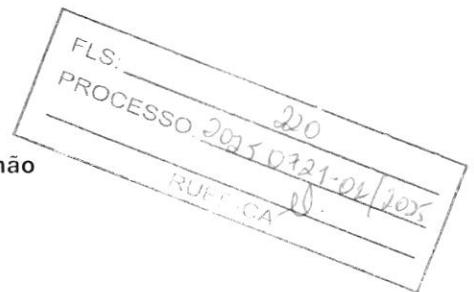
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 224  
PROCESSO: 2025.0721-01/2025  
RUE: 10

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

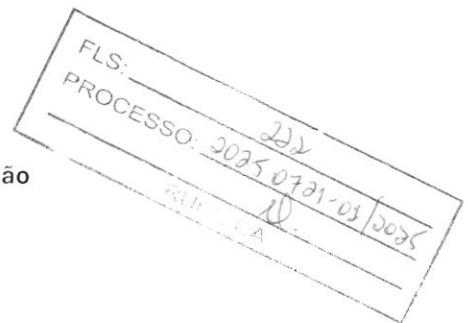
13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

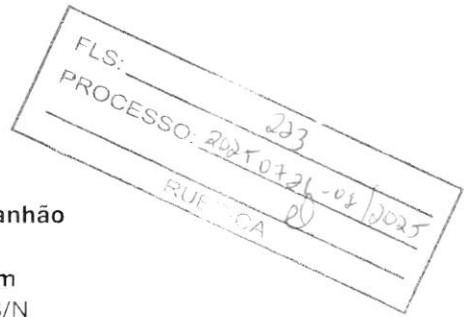
16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

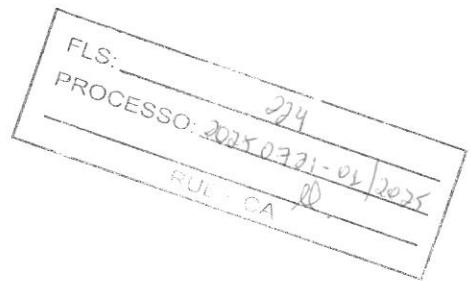
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

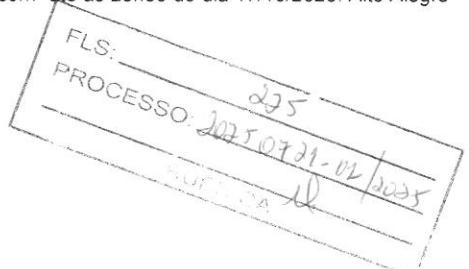
Dispensa de Licitação nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 17/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 17/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 13/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 17/10/2025, ou enviada para o e-mail: " [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com)" até as 23h59 do dia 17/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 13/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.





## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)

### DISPENSA - 017/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	03/10/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

#### INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

#### ORGÃOS VINCULADOS

#### ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

EDITAL - REPUBLICAÇÃO

#### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
03/10/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

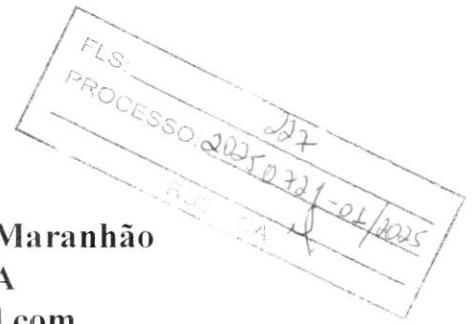
## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/lititacoes/113>





## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

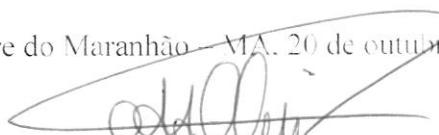
Processo Administrativo: 20250721-01/2025.

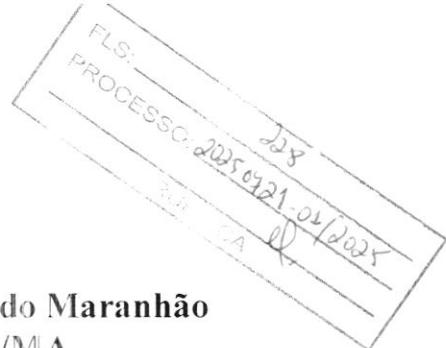
Dispensa de Licitação Nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, comunica que, quanto a Dispensa de Licitação nº 017/2025 referente ao Processo Administrativo supracitado, objetivando a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em razão de ausência de interessados restando o processo DESERTO, com consequente repetição do objeto. Encaminhe -se esta declaração para a Presidência da Câmara Municipal, para que após análise da conveniência e oportunidade, autorize republicação, utilizando a mesma fase interna do processo mencionado acima.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 20 de outubro de 2025.

  
ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ATO DE AUTORIZAÇÃO REPUBLICAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025021-01/2025**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CONSIDERANDO**, a declaração feita dia 20 de outubro de 2025, que declarou **DESERTA** a dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação bem como os princípios da economia processual e da eficiência; **AUTORIZO**, a republicação do **AVISO DE DISPENSA**, com a abertura do prazo para mais 3 (três) dias úteis, visando obter proposta que viabilize a contratação.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos: 29/10/2025 as 08h:00min a 31/10/2025 às 23h59min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Endereço, Rua São Lucas – Centro – CEP: 65.413-000 Alto Alegre do Maranhão, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [camaradealtoalegrecontratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegrecontratacoes@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaraaltoalegre.maringa.ma.gov.br> (aba: licitações).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 20 de outubro de 2025

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal.



FLS: 229  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/ MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com), **entre os dias 29 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com) ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



FLS:  
PROCESSO: 2025 017/2025  
RUEFCA  
230

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraltoalegre@gmail.com](mailto:camaraltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO

### 1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com)

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.



FLS:  
PROCESSO: 2025.0221-01/2025  
RUEFICA 10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

### **3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

- a - Republicar o procedimento;
- b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

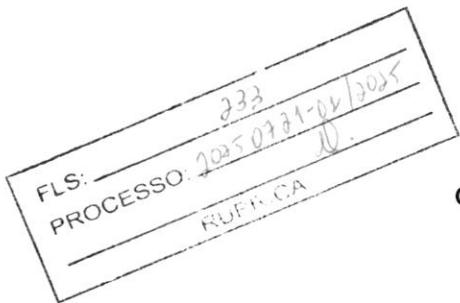
d. O disposto nas alíneas "a" e "c" do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.7.1 Para fins de Habilidade, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

#### **4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

#### **4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômico- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

#### **4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraltoalegre@gmail.com](mailto:camaraltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

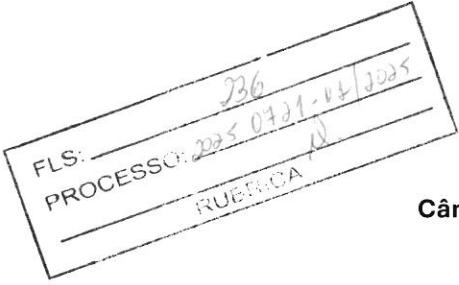
5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **6. Das Infrações e Sanções Administrativas**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV) Multa:**

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço será de 12 meses de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. A estimativa mensal, podendo ser utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme o valor mensal homologado.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



FLS: 238  
PROCESSO: 2025.0721-08/2025  
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 239  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUE RICA 10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12	R\$ 2.037,50	R\$ 24.450,00
Valor Total Estimado			R\$ 24.450,00		

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

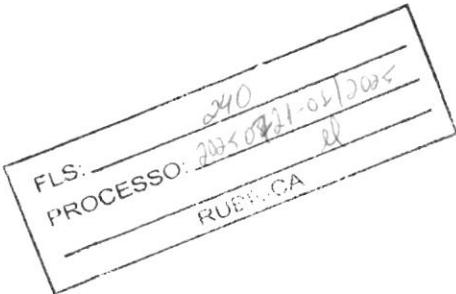
#### 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 1.3 Da Justificativa

##### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaeraltoalegre@gmail.com](mailto:camaeraltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de forma integrada e eficiente.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

#### **1.4. Da Vigência do Contrato**

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **1.5. Dos Acréscimos e Supressões**

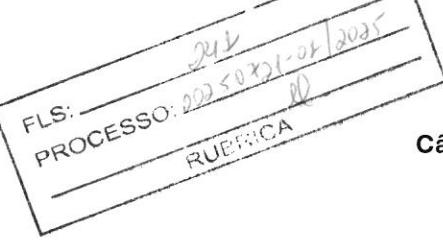
1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **1.6. Da Rescisão Contratual**

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

### **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.
- 2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.
- 2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.
- 2.5. Da avaliação da proposta
- 2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.
- 2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

### **3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer software com as seguintes funcionalidades mínimas:
- a) Módulo de Votação Eletrônica**  
Registro individual dos votos (sim, não, abstenção);  
Apuração automática e instantânea do resultado;  
Exibição dos resultados em painel eletrônico ou projetor;  
Relatórios em PDF e Excel das votações realizadas.
- b) Módulo de Cronometragem**  
Controle de tempo de fala por vereador ou bancada;  
Configuração de tempos diferenciados (liderança, oradores, apartes etc.);  
Avisos visuais e sonoros de término do tempo.
- c) Módulo de Registro de Presença**  
Registro eletrônico de presença por senha individual ou cartão;  
Geração automática da lista de presença;  
Integração direta com o sistema de votação.
- d) Requisitos Gerais**  
Interface em língua portuguesa;  
Acesso por login e senha com diferentes níveis de permissão;  
Compatibilidade com infraestrutura existente da Câmara Municipal;  
Suporte técnico remoto durante a vigência do contrato;  
Treinamento inicial para usuários do sistema.
- 3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Início da execução do objeto: os serviços serão prestados em até 05 dias úteis após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar.
  - Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1 Do contrato
- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 242  
PROCESSO: 20250727-03-005  
RUE: CA

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda**

FLS:  
PROCESSO: 2025 0231-03/2025  
RUF/CA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
  - h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
  - j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
  - o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.5 Das obrigações da contratante**
- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
  - 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;



FLS: 244  
PROCESSO: 30350221-082025  
N  
RUEP/CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a reparação dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



FLS:  
PROCESSO: 20250723-02/2023  
RUBRICA  
245  
N.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados



FLS:  
PROCESSO: 20250721-0017693  
RUEFICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

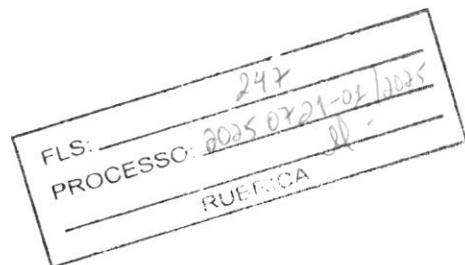
5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

### **6.2. Exigências De Habilidade**

6.2.1 Para fins de Habilidade, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:
  - a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
  - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
  - f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



FLS: 249  
PROCESSO: 20230221-01 | 2025  
RUEPT: CA  
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

#### **6.5 Da Qualificação Técnica**

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

#### **6.7 Documentação Complementar**

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

250  
FLS: PROCESSO: 20230721-01/2025  
RUPA/CA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraltoalegre@gmail.com](mailto:camaraltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- i. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo  
Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Função 01 - Legislativa  
Subfunção 031 - Ação Legislativa  
Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo  
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Dotação Inicial R\$ 189.000,00  
Dotação Atualizada R\$ 710.450,00  
Saldo da Dotação R\$ 29.458,96

## 9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.3. Por se tratar de serviços comum, a contratação de serviços de fornecimento de Licença de uso de software por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

#### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:**

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

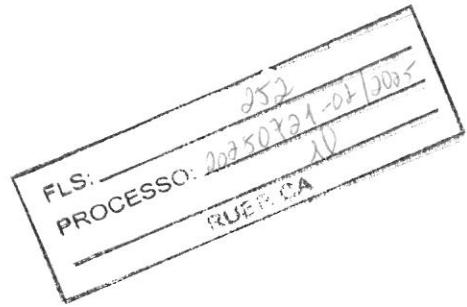
11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

FLS: 254  
PROCESSO: 20250721-01/0035  
RUBRICA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos  
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

FLS: 255  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBR:CA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as  
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação  
Nº. XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 256  
PROCESSO: 2025 07 01-02/2025  
RUERCA N

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

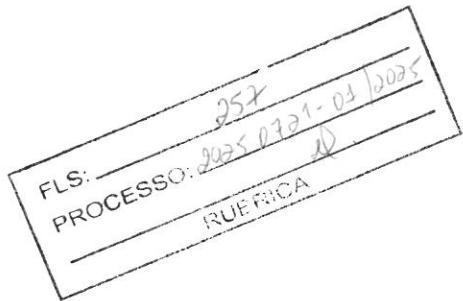
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está  
enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da  
lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da  
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos  
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento  
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.  
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra  
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

FLS: 258  
PROCESSO: 20250721-022072  
RUEF-CA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada  
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência  
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 259  
PROCESSO: 20250221-02/2025  
RUE RICA 20

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,  
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO  
(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade/órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

3. Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

**PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), ..... de ..... de

.....

FLS: 262  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. \_\_\_\_\_ Inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo nº 20250721-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250721-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº \_\_\_\_\_;
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei

FLS: 263  
 PROCESSO: 20210721-01/2025  
 RUFINA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
**Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N**  
**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

14.133/2021 e alterações.

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



FLS:  
PROCESSO: 20250731-02 | 0005  
264  
RUBRICA  
20

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1 O serviço prestado deverá ser através licença de uso de software, com execução de forma contínua e remota, com: Acesso via login/senha; Implantação e capacitação; Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante, de acordo com o termo de referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

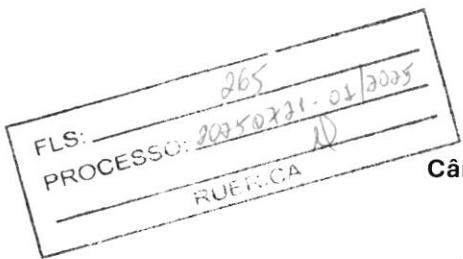
São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

FLS:  
PROCESSO: 20250331-01-2025  
RUE FICA  
266



FLS:  
267  
PROCESSO: 20250X01-01/2025  
RUE RICA  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**



FLS:  
PROCESSO: 269  
RUE/ICA 2025-0721-01/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraltoalegre@gmail.com](mailto:camaraltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam解决adas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

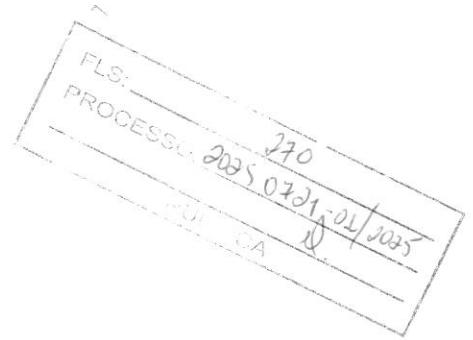
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às 14h em dias úteis até o dia 31/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 31/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 27/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 021/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 021/2025**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 019/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e áudio visual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 31/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 31/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 27/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 019/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 019/2025**

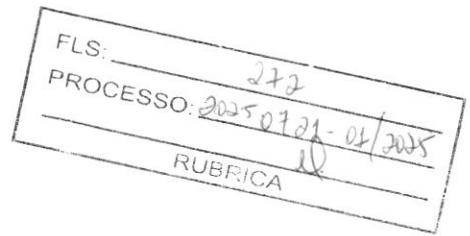
A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 019/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 31/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 31/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 27/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronômetro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 31/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 31/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 27/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.





## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: [www.cmaltoalegre.com.br](http://www.cmaltoalegre.com.br)

### DISPENSA - 017/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	03/10/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

#### INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCACÃO DE SOFTWARE DE GERENCIMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

#### ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS	
EDITAL	
EDITAL - REPUBLICAÇÃO	
EDITAL_ REPUBLICAÇÃO	

#### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

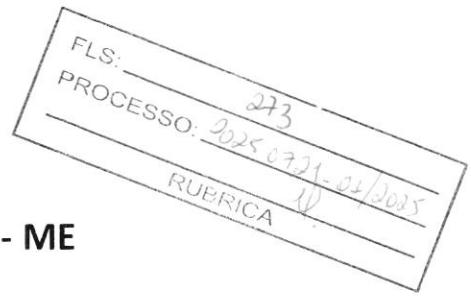
DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
03/10/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

## Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: [www.cmaltoalegre.com.br](http://www.cmaltoalegre.com.br)

Link direto  
<https://cmaltoalegre.com.br/licitacoes/113>





## PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 017/2025

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social da Empresa: G N MACHADO EMPREENDIMENTOS		
Nome Fantasia: CEO SYSTEMS		
CNPJ: 60.611.578/0001-06		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO.	CEP: 65.490-000	MUNICÍPIO: ANAJATUBA - MA
TELEFONES: (98)8858-2974		E-MAIL: <a href="mailto:machadognm@hotmail.com">machadognm@hotmail.com</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO: GICIVALDO NUNES MACHADO		
CPF 801.797.033-15		
ENDEREÇO: ESTRADA da Maioba, nº 3598, COND IPES; BLOCO 49, Forquilha	CEP: 65054-040	MUNICÍPIO: São Luís - MA
TELEFONES: (98)8858-2974		E-MAIL: <a href="mailto:machadognm@hotmail.com">machadognm@hotmail.com</a>
<b>DADOS DA BANCÁRIO</b>		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.		12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

**CEO**   
**systems**

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS - ME**  
**CNPJ n° 60.611.578/0001-06**

FLS: J4  
PROCESSO: 20250721-04/2025  
RUBRICA

<b>TOTAL PROPOSTO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
--	----------------------

Nossa proposta tem preço total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 90 DIAS

Condições de pagamento: Conforme edital e Termo de Referência.

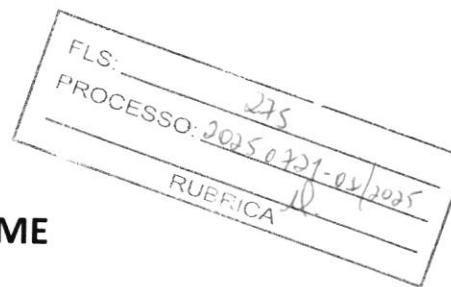
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025.

**G N MACHADO  
EMPREENDIMENTO  
S:60611578000106**

Assinado de forma digital por G N  
MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:606115780001  
06  
Dados: 2025.10.30 18:48:07 -03'00'

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal**



## CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Documentos de habilitação ref. ao DISPENSA Nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº**60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, destinado a participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº022/2025.

A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento de todos os termos e que os aceita integralmente.

A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o solicitado.

A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025.

G N MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:606  
11578000106

Assinado de forma digital por G N  
MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:60611578000106  
Dados: 2025.10.30 18:48:37 -03'00'

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal

FLS: 276  
PROCESSO: 2025 09 21-01/2025  
RUEIRICA

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GICIVALDO NUNES MACHADO**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Universal, CONTADOR, nascido(a) em 02/01/1979, nº do CPF 801.797.033-15, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na ESTRADA da Maioba, nº 3598, COND IPES:BLOCO 49;, Forquilha, CEP: 65054-040.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial:**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, e usará a expressão CEO SYSTEMS como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

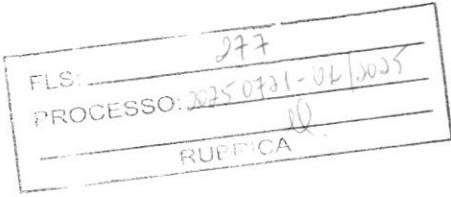
#### CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA COELHO NETO, nº 174, CENTRO, Anajatuba - MA, CEP: 65490000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/0 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7729-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS 7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4649-4/01 -



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7729-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS 7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
CNAE Nº 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e císcos  
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade  
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos  
CNAE Nº 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### **CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A Empresa iniciará suas atividades em 28/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Anajatuba - MA, 28 de abril de 2025

GICIVALDO NUNES MACHADO  
Empresário



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

FLS: 279  
PROCESSO: 2025 0721 01/2025  
RUF CA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)</b>	
CPF/CNPJ	Nome
80179703315	GICIVALDO NUNES MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 08:32 SOB N° 21102594667.  
PROTOCOLO: 250537168 DE 30/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507078862. CNPJ DA SEDE: 60611578000106.  
NIRE: 21102594667. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2025.  
G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, de imediato, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando para respectivas entidades de verificação.



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2359385390

DENATRAN

2359385390

NOME

GICIVALDO NUNES MACHADO

Nº REGISTRO

00168762904

OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



PROCESSO: 20250721-01/2025

RUBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.611.578/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>G N MACHADO EMPREENDIMENTOS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEO SYSTEMS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<p><b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b></p> <p><b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b></p> <p><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b></p> <p><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b></p> <p><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b></p> <p><b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b></p> <p><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b></p> <p><b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b></p> <p><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b></p> <p><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b></p> <p><b>62.01-5-02 - Web design</b></p> <p><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b></p> <p><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b></p> <p><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b></p> <p><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b></p> <p><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b></p> <p><b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b></p> <p><b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b></p> <p><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b></p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R COELHO NETO</b>	NUMERO <b>174</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANAJATUBA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MACHADOGNM@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8858-2974/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

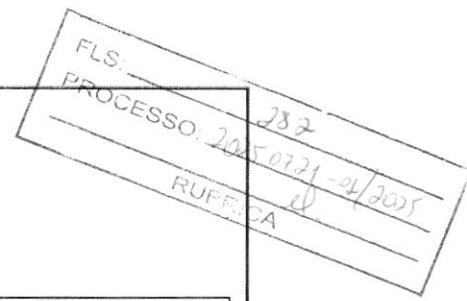
Emitido no dia **30/04/2025** às **09:15:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
60.611.578/0001-06  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/04/2025

NOME EMPRESARIAL  
G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R COELHO NETO

NUMERO  
174

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.490-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ANAJATUBA

UF  
MA

ENDERECO ELETRÔNICO  
MACHADOGNM@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8858-2974 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 09:15:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 283  
PROCESSO: 20250721-04/2025  
RUE-ICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:24 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: 05A3.9BA1.F34F.7434

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS:  
284  
PROCESSO: 20250721-04/2025  
RUBRICA

[Voltar](#) [Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.611.578/0001-06

**Razão Social:** G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

**Endereço:** RUA COELHO NETO / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

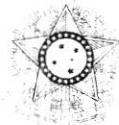
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2025 a 08/11/2025

**Certificação Número:** 2025101008026423587605

Informação obtida em 30/10/2025 14:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FLS: 285  
PROCESSO: 20230721-01/2025  
RUEF CA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G N MACHADO EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.611.578/0001-06

Certidão nº: 32457453/2025

Expedição: 11/06/2025, às 22:32:50

Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.611.578/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

p&gt;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129042145

**Nome / Razão Social:** G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 60.611.578/0001-06

**Endereço:** RUA COELHO NETO, CENTRO CEP: 65490000 no município de Anajatuba/

**Atividade Principal:** 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

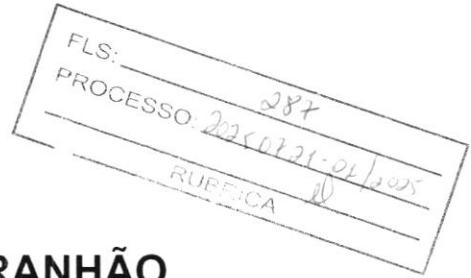
**Atividade(s) Secundária(s)** 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 6201-5/02 - Web design, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**São Luis,** quarta, 30 de abril de 2025

Código de Autenticidade: **TBG2WSE4**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 249699/25 Data da 03/09/2025 14:42:05

Inscrição Estadual: 129042145 CPF/CNPJ: 60611578000106

Razão Social: G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

Endereço: RUA COELHO NETO, 174 CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (98)988582974 Município: ANAJATUBA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359533417	14/08/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/09/2025 11:19:23



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076570/25

Data da

18/08/2025 10:39:13

Inscrição Estadual: 129042145

CPF/CNPJ: 60611578000106

Razão Social: G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

Endereço: RUA COELHO NETO, 174 CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (98)988582974

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

R. BENEDITO LEITE, N° 868 - CENTRO  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

FLS:  
PROCESSO 20250701-01/2025  
189  
RUE CA 10.  
10/09/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 11/12/2025. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO N° 516/2025

Cadastro:	<b>006111</b>	RG:	
Contribuinte:	<b>G N MACHADO EMPREENDIMENTOS</b>	CPF/CNPJ:	<b>60611578000106</b>
Endereço:	<b>R COELHO NETO, 174</b>	Complemento:	
Bairro:	<b>CENTRO</b>	CEP:	<b>65490000</b>
Cidade:	<b>ANAJATUBA-MA</b>		

Emissão: **12/09/2025 11:44:01** Validade: **11/12/2025**



F38C1AB06FD53DDA

**Joao Costa  
Filho:10418237387**

Assinado de forma digital por Joao  
Costa Filho:10418237387  
Dados: 2025.09.12 11:49:57 -03'00'

Departamento de Tributos



FLS.  
PROCESSO: 2025 0701-01  
090  
0025  
RUA CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO N° 517/2025

Cadastro:	<b>006111</b>	RG:	
Contribuinte:	<b>G N MACHADO EMPREENDIMENTOS</b>	CPF/CNPJ:	<b>60611578000106</b>
Endereço:	<b>R COELHO NETO, 174</b>	Complem:	
Bairro:	<b>CENTRO</b>	CEP:	<b>65490000</b>
Cidade:	<b>ANAJATUBA-MA</b>		

Emissão: 12/09/2025 11:44:47 Validade: 11/12/2025



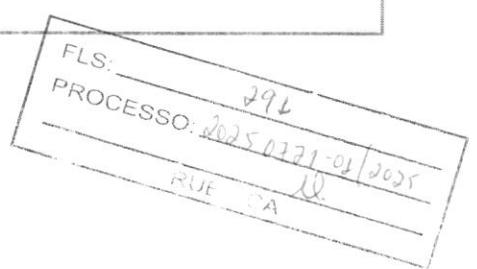
4A6F8F0078AFA5D8

**Joao Costa  
Filho:10418237387**

Assinado de forma digital por  
Joao Costa Filho:10418237387  
Dados: 2025.09.12 11:48:39 -03'00'

Departamento de Tributos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



# BALANÇO DE ABERTURA

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro - Cep : 65490-000

ANAJATUBA / MA

CNPJ : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Exercício : 2025

Inscrição Estadual : 129042145

Data Registro : 30/04/2025

Número Registro: 21102594667

Folha: 1

FLS:  
PROCESSO: 20251721-04/2025  
292  
RUPCA  
0015

## ATIVO

CIRCULANTE	84.300,90	D
DISPONIVEL	42.300,90	D
CAIXA	42.820,90	D
CAIXA MATRIZ	42.820,90	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	520,00	C
BANCO ITAU	520,00	C
ESTOQUES	42.000,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	42.000,00	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	42.000,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.000,00	D
IMOBILIZADO	27.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	27.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.000,00	D
MOVEIS E UTENSIOS	15.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	<b>111.300,90</b>	D

## PASSIVO

CIRCULANTE	69.700,00	C
FORNECEDORES GERAIS	67.000,00	C
FORNECEDORES	67.000,00	C
FORNECEDORES GERAIS	67.000,00	C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.700,00	C
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.700,00	C
HONORARIOS A PAGAR	2.700,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	41.600,90	C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	C

# BALANÇO DE ABERTURA

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro - Cep : 65490-000

ANAJATUBA / MA

CNPJ : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Exercicio : 2025

Inscrição Estadual : 129/42145

Data Registro : 30/04/2025

Número Registro: 21102594667

Folha: 2

FLS:  
PROCESSO: 20250721-08/0005  
293  
RUE: CA AL  
0015

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	31.600,90	C
LUCRO NO EXERCICIO	31.600,90	C
LUCRO NO PERÍODO	31.600,90	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	111.300,90	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de :

R\$ 111.300,90 ( Cento e Onze Mil e Trezentos Reais e Noventa Centavos )

ANAJATUBA/MA, 10 de OUTUBRO de 2025

PEDRO GUILHERME LEITE SILVA  
CONTADOR  
C.P.F.: 611.114.693-93 RG  
C.R.C.: MA-015822/O-9

GICIVALDO NJNES MACHADO  
C.P.F.: 801.797.033-15

FLS: 294  
 PROCESSO: 20250721-04/2025  
 RUERICA

Página 3 de 9

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 10/10/2025

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

0015

R Coelho Neto, 174 - \*-\*-\*-\* - Centro Cep : 65490-000

Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Inscrição Estadual: 129042145

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/04/2025

Nº do Registro: 21102594667

Período Movimento : 30/04/2025 a 10/10/2025

FOLHA: 1

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

**RECEITAS DE VENDAS**

VENDAS DE MERCADORIAS	32.300,00	32.300,00
-----------------------	-----------	-----------

**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS	20.900,00	20.900,00
--------------------	-----------	-----------

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

**53.200,00**

**(-) Custos de bens e/ou serviços vendido**

**CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS**

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	8.000,00	8.000,00
--------------------------------------	----------	----------

(=) Lucro Bruto

**45.200,00**

**(-) Despesas Operacionais**

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

ALUGUEIS	2.300,00	
ENERGIA ELÉTRICA	507,22	
HONORARIOS CONTABEIS	3.900,00	
ÁGUA E ESGOTO	187,37	6.894,59

**DESPESAS TRIBUTARIAS**

TAXAS ESTADUAIS	300,00	
TAXAS MUNICIPAIS	420,00	
SIMPLES	1.764,51	2.484,51

**DESPESAS GERAIS**

MATERIAL DE LIMPEZA	200,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	500,00	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	500,00	
IMPRESSOS GRÁFICOS	520,00	
VIAGENS E ESTADIAS	2.500,00	4.220,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

**31.600,90**

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

**31.600,90**

ANAJATUBA / MA, 10 de Outubro de 2025

---

PEDRO GUILHERME LEITE SILVA

CONTADOR

C.P.F. 611.114.693-93 RG :

C.R.C. MA-015822/O-9

---

GICIVALDO NUNES MACHADO

C.P.F. 801.797.033-15

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

R Coelho Neto, 174 - \* \* \* \* \* - Centro - Cep : 65490-000

ANAJATUBA / MA

CNPJ: 60.611.578/0001-06

I.E.: 129042145

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/04/2025

Nº do Registro: 21102594667

Período Movimento: JANEIRO/2025 a OUTUBRO/2025

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{84.300,90}{69.700,00} \quad \text{ILG : } 1,2095$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{84.300,90}{69.700,00} \quad \text{ILC : } 1,2095$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

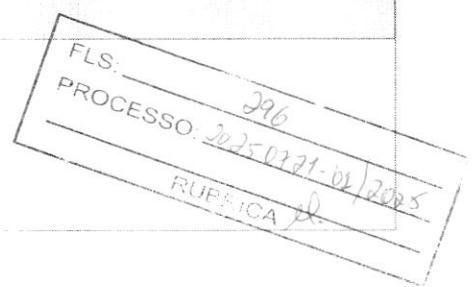
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{111.300,90}{69.700,00} \quad \text{ISG : } 1,5969$$

## NOTAS EXPLICATIVAS

### G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro - Cep : 65490-000  
 ANAJATUBA / MA  
 CNPJ: 60.611.578/0001-06  
 Local de Registro: JUCEMA  
 N° do Registro: 21102594667

Inscrição Estadual: 129042145  
 Data de Registro: 30/04/2025



Empresa: G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ: 60.611.578/0001-06

#### 1. Contexto Operacional

A empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, registrada sob a natureza jurídica de Empresário Individual, foi constituída em 30 de abril de 2025, com sede na Rua Coelho Neto, nº 174, Centro, Anajatuba - MA. Atua no comércio varejista e atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços em tecnologia da informação, consultoria empresarial, alimentação corporativa, entre outras atividades listadas no contrato social.

A empresa adota o nome fantasia CEO SYSTEMS e está registrada como Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade previstos na legislação brasileira, considerando a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

##### a) Base de preparação:

As demonstrações são elaboradas com base no regime de competência, registrando-se as receitas e despesas no período em que ocorrem, independentemente do recebimento ou pagamento.

##### b) Caixa e equivalentes de caixa:

Incluem saldos em contas bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata.

##### c) Imobilizado:

Os bens do ativo imobilizado, quando existentes, são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

##### d) Receita:

As receitas são reconhecidas no momento da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços ao cliente.

#### 4. Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado em moeda corrente nacional pelo titular, Gicivaldo Nunes Machado.

#### 5. Natureza das Atividades

A empresa exerce atividades descritas em diversos códigos CNAE, com destaque para:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados para empresas

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

70.20-4-00 - Consultoria em gestão empresarial

As demais atividades secundárias constam no contrato social e são exploradas conforme demanda de mercado.

#### 6. Tributação

A empresa é optante pelo Simples Nacional, estando sujeita às regras e limites estabelecidos pela legislação vigente para microempresas.

#### 7. Eventos Subsequentes

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes que pudessem impactar

## NOTAS EXPLICATIVAS

### G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

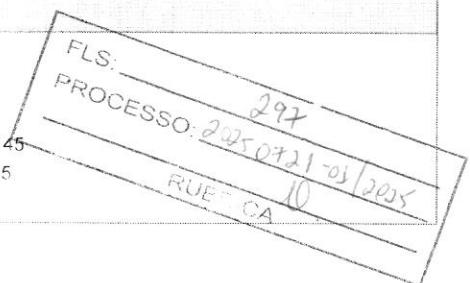
R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro - Cep : 65490-000  
ANAJATUBA / MA

CNPJ: 60.611.578/0001-06

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102594667

Inscrição Estadual: 129042145  
Data de Registro: 30/04/2025



de forma relevante a situação econômica-financeira da empresa.

#### 8. Outras Informações Relevantes

A empresa não possui empregados registrados até o fechamento do exercício de 2025. Os serviços são prestados diretamente pelo titular e/ou por meio de contratos de prestação de serviços terceirizados, conforme a necessidade operacional.

298  
FLS: 20150321-03/2025  
PROCESSO: 20150321-03/2025  
RUE FICA

## DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Gicivaldo Nunes Machado, Brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 801.797.033-15 representante legal da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.611.578/0001-06, com sede à Rua Coelho Neto, s/n, Centro, Anajatuba – MA. CEP: 65.054-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Pedro Guilherme Leite Silva, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.114.69393, e no CRC sob o nº 015822/O-9, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis:

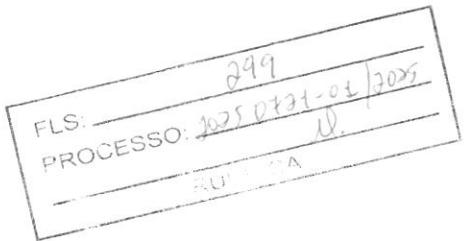
APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 01 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 30/04/2025 a 10/10/2025, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**.



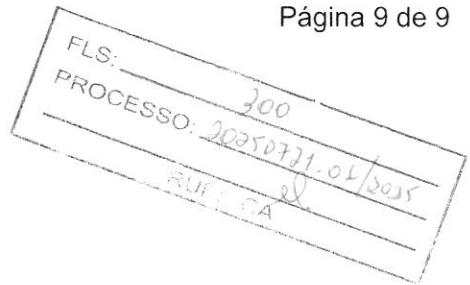
como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Anajatuba – MA, 10 de outubro de 2025.

**Gicivaldo Nunes Machado**  
801.797.033-15  
Representante Legal

**Pedro Guilherme Leite Silva**  
611.114.693-93  
Contador  
CRC/MA nº015822/0-9



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80179703315	GICIVALDO NUNES MACHADO
61111469393	PEDRO GUILHERME LEITE SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2025 08:11 SOB N° 20251221385.  
PROTOCOLO: 251221385 DE 10/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516213467. CNPJ DA SEDE: 60611578000106.  
NIRE: 21102594667. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2025.  
G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

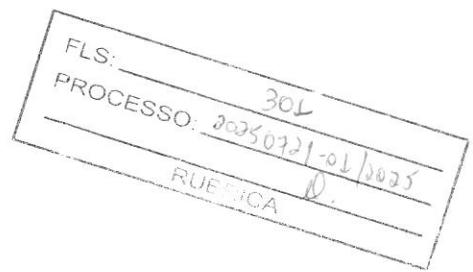
**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, município Anajatuba, CNPJ nº 60.611.578/0001-06, Número de Registro (NIRE) 21102594667.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/04/2025

Ato constitutivo: 21102594667

Anajatuba, 30/04/2025

---

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 60.611.578/0001-06

---

PEDRO GUILHERME LEITE SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 01582209

---

GICIVALDO NUNES MACHADO  
Empresário  
CPF 801.797.033-15

# LIVRO DIÁRIO

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000

Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual : 29042145

Data do Registro : 30/04/2025

LIVRO : 0001

Nº do Registro : 21102594667

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
30/04	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.000,00</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.000,00</b>	<b>Créditos :</b>	<b>10.000,00</b>
--	--	--	------------------	-------------------	------------------

**LIVRO DIÁRIO**

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000  
Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual 129042145

Data do Registro : 30/04/2025

LIVRO : 0001

Nº do Registro 21102594667

FOLHA: 3

<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito</b>				<b>Valor</b>
		<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico / Complemento</b>			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>10.000,00</b>	<b>Créditos :</b>	<b>10.000,00</b>
02/05	2.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 042 - Compra de Móveis e Utensilios				15.000,00
02/05	3.0000	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 201 - Compra de Equipamento de Informatica ref				12.000,00
10/05	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		Total Débitos	27.000,00	
10/05	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		Total Créditos	27.000,00	
13/05	6.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.02.0002 - BANCO ITAU 040 - Pagamento efetuado conforme		Total Débitos	5.000,00	
13/05	7.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês		Total Créditos	50.000,00	
14/05	8.0000	4.01.01.03.0011 - TAXAS MUNICIPAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		Total Débitos	55.000,00	
16/05	9.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		Total Créditos	55.000,00	
26/05	10.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:		Total Débitos	420,00	
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>\$4.745,20</b>	<b>Créditos :</b>	<b>94.745,20</b>

# LIVRO DIÁRIO


**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000

Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual 129042145

Data do Registro : 30/04/2025

LIVRO : 0001

Nº do Registro 21102594667

FOLHA 4

<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito</b>				<b>Valor</b>
		<b>Conta Crédito</b>				
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>94.745,20</b>	<b>Créditos :</b>	<b>94.745,20</b>
26/05	11.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês.				32,58
26/05	12.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes				100,00
30/05	13.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme				900,00
			Total Débitos			900,00
			Total Créditos			900,00
			Total Débitos			900,00
			Total Créditos			900,00
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>95.777,78</b>	<b>Créditos :</b>	<b>95.777,78</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>95.777,78</b>	<b>Créditos :</b>	<b>95.777,78</b>
--	--	--------------------------------	------------------	------------------	-------------------	------------------

# LIVRO DIÁRIO

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000  
Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06  
Local de Registro : Jucema  
Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual: 123042145  
Data do Registro : 30/04/2025  
LIVRO : 0001

Nº do Registro 21102594667  
FOLHA: 5

<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito</b>			<b>Valor</b>
		<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico / Complemento</b>	<b>Débitos :</b>	
		<b>De Transporte =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>Créditos :</b>
				<b>€ 5.777,78</b>	<b>95.777,78</b>
02/06	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			6.800,00
02/06	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			5.000,00
				<b>Total Débitos</b>	<b>11.800,00</b>
				<b>Total Créditos</b>	<b>11.800,00</b>
03/06	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			2.500,00
				<b>Total Débitos</b>	<b>2.500,00</b>
				<b>Total Créditos</b>	<b>2.500,00</b>
10/06	15.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. à compra de materiais de informática			2.000,00
				<b>Total Débitos</b>	<b>2.000,00</b>
				<b>Total Créditos</b>	<b>2.000,00</b>
11/06	19.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. à compra de móveis e utensílios			3.000,00
				<b>Total Débitos</b>	<b>3.000,00</b>
				<b>Total Créditos</b>	<b>3.000,00</b>
16/06	26.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês			600,00
				<b>Total Débitos</b>	<b>600,00</b>
				<b>Total Créditos</b>	<b>600,00</b>
20/06	14.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			225,00
20/06	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			6.800,00
20/06	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			5.000,00
				<b>Total Débitos</b>	<b>12.025,00</b>
				<b>Total Créditos</b>	<b>12.025,00</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>127.702,78</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>127.702,78</b>

# LIVRO DIÁRIO

FLS  
PROCESSO: 306  
20250721-01/2025  
RUEVCA  
10

0015

## G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000

Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual 129042145

Data do Registro : 30/04/2025

Nº do Registro : 21102594667

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
25/06	20.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			110.32
25/06	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			41.55
30/06	22.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		Total Débitos Total Créditos	151.87 151.87
30/06	23.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			900.00
30/06	38.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas			5.000.00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>133.854,65</b>	<b>Créditos :</b>	<b>133.854,65</b>

		A Transportar =====>	Débitos :	133.854,65	Créditos :	133.854,65
--	--	----------------------	-----------	------------	------------	------------

**LIVRO DIÁRIO****G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000  
Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06  
Local de Registro : Jucema  
Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual 123042145  
Data do Registro : 30/04/2025  
LIVRO : 0001

Nº do Registro : 21102594667  
FOLHA: 7

0015

<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito</b>			<b>Valor</b>
		<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico / Complemento</b>	<b>De Transporte =====&gt;</b>	
				<b>Débitos :</b>	<b>Créditos :</b>
				<b>133.854,65</b>	<b>133.854,65</b>
01/07	31.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			600,00
				Total Débitos	600,00
				Total Créditos	600,00
10/07	27.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. à compra de materiais de informática			3.000,00
10/07	28.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. à compra de móveis e utensílios			2.000,00
10/07	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			10.000,00
10/07	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			2.000,00
				Total Débitos	17.000,00
				Total Créditos	17.000,00
12/07	36.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes			2.500,00
12/07	37.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			500,00
				Total Débitos	3.000,00
				Total Créditos	3.000,00
21/07	32.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			1.174,50
				Total Débitos	1.174,50
				Total Créditos	1.174,50
26/07	29.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			98,56
26/07	30.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			36,80
				Total Débitos	135,36
			<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>155.764,51</b>
				<b>Créditos :</b>	<b>155.764,51</b>

# LIVRO DIÁRIO

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000  
Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual : 29042145

Data do Registro : 30/04/2025

Nº do Registro : 21102594667

FOLHA: 8

<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito</b>			<b>Valor</b>
		<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico / Complemento</b>	<b>Débitos :</b>	
		<b>De Transporte =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>155.764,51</b>
				<b>Créditos :</b>	<b>155.764,51</b>
28/07	33.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		Total Créditos	135,36
					100,00
29/07	39.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas		Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
					3.000,00
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>158.864,51</b>
				<b>Créditos :</b>	<b>158.864,51</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>158.864,51</b>
				<b>Créditos :</b>	<b>158.864,51</b>

# LIVRO DIÁRIO

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000  
Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual 129042145

Data do Registro : 30/04/2025

Nº do Registro 21102594667

FOLHA: 9

0015

<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito</b>				<b>Valor</b>
		<b>Conta Crédito</b>				
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>158.864,51</b>	<b>Créditos :</b>	<b>158.864,51</b>
01/08	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 1				1.950,00
				Total Débitos		1.950,00
				Total Créditos		1.950,00
11/08	42.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes				100,00
11/08	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes				600,00
				Total Débitos		700,00
				Total Créditos		700,00
20/08	44.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:				117,01
				Total Débitos		117,01
				Total Créditos		117,01
25/08	46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1				6.200,00
				Total Débitos		6.200,00
				Total Créditos		6.200,00
28/08	40.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:				41,23
28/08	41.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:				89,58
				Total Débitos		130,81
				Total Créditos		130,81
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>167.962,33</b>	<b>Créditos :</b>	<b>167.962,33</b>	
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>167.962,33</b>	<b>Créditos :</b>	<b>167.962,33</b>

**LIVRO DIÁRIO**

0015

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000

Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Inscrição Estadual 129042145

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/04/2025

Nº do Registro : 21102594667

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			167.962,33	167.962,33	
10/09	51.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			100,00
10/09	52.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			600,00
10/09	53.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			500,00
12/09	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 3		Total Débitos Total Créditos	1.200,00 1.200,00
20/09	48.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		Total Débitos Total Créditos	1.950,00 1.950,00
29/09	49.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:		Total Débitos Total Créditos	248,00 248,00
29/09	50.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:		Total Débitos Total Créditos	103,56 138,77
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>Créditos :</b>	<b>171.499,10</b>

		A Transportar =====>	Débitos :	171.499,10	Créditos :	171.499,10
--	--	----------------------	-----------	------------	------------	------------

# LIVRO DIÁRIO

FLS: 311  
 PROCESSO 20250721-04/2025  
 RUE: CA 10

0015

## G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

R Coelho Neto, 174 - \*\*\*\*\* - Centro Cep : 65490-000  
 Anajatuba / MA

CNPJ / CEI : 60.611.578/0001-06

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 30/04/2025 a 09/10/2025

Inscrição Estadual : 29042145

Data do Registro : 30/04/2025

LIVRO : 0001

Nº do Registro : 21102594667

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
09/10	54.0000	4.01.01.03.0010 - TAXAS ESTADUAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes registro de balanço			179,00
09/10	55.0000	4.01.01.03.0010 - TAXAS ESTADUAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes registro de livro diário			121,00
			Total Débitos	300,00	
			Total Créditos	300,00	
		Total do Mês =====>	Débitos :	171.799,10	Créditos : 171.799,10

ANAJATUBA/MA, 10 de OUTUBRO de 2025

---

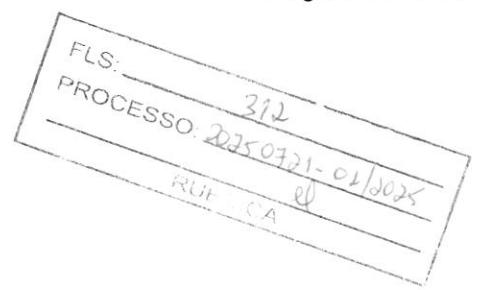
PEDRO GUILHERME LEITE SILVA  
 CONTADOR  
 C.P.F. 611.114.693-93 RG :  
 C.R.C. MA-015822/O-9

---

GICIVALDO NUNES MACHADO  
 C.P.F. 801.797.033-15

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 30/04/2025 a 09/10/2025, da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS.

Anajatuba, 09/10/2025

---

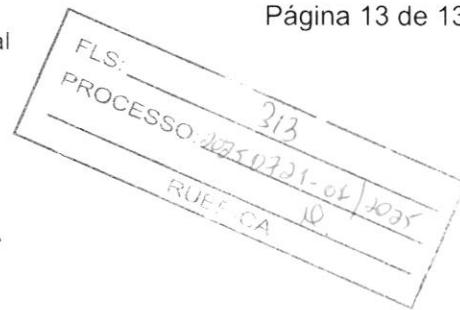
G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 60.611.578/0001-06

---

PEDRO GUILHERME LEITE SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 01582209

---

GICIVALDO NUNES MACHADO  
Empresário  
CPF 801.797.033-15



## ASSINATURA ELETRÔNICA

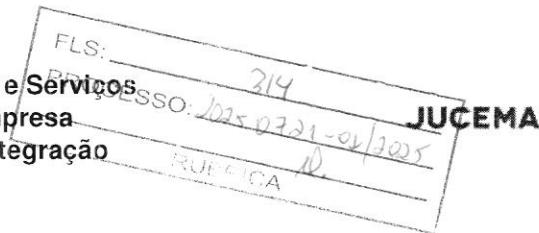
Certificamos que o ato da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60611578000106	G N MACHADO EMPREENDIMENTOS
80179703315	GICIVALDO NUNES MACHADO
61111469393	PEDRO GUILHERME LEITE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/10/2025 08:38 SOB N° 20251221466.  
PROTÓCOLO: 251221466 DE 10/10/2025. NIRE: 21102594667.  
G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/10/2025  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12516215583 em 10/10/2025, protocolo 251221466. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G N MACHADO EMPREENDIMENTOS
Número de Registro:	21102594667
CNPJ:	60611578000106
Município:	Anajatuba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	30/04/2025 - 09/10/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60611578000106	G N MACHADO EMPREENDIMENTOS	
61111469393	PEDRO GUILHERME LEITE SILVA	MA015822O9
80179703315	GICIVALDO NUNES MACHADO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/10/2025 08:38 SOB N° 20251221466.  
PROTÓCOLO: 251221466 DE 10/10/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12516215583. NIRE: 21102594667.  
G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/10/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.



FLS:  
PROCESSO: 20250721-04/2025  
RUE CA 315

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 08/10/2025

**Nº da certidão:** 12503519520

**Data de validade:** 08/12/2025

**Código de Validação:** 1af4f61801

**NOME:** G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 60.611.578/0001-06

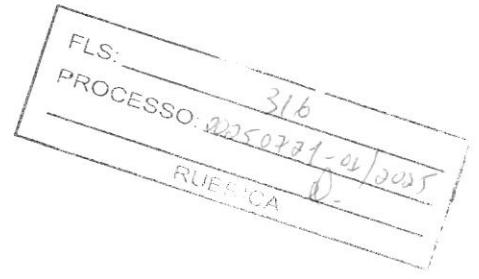
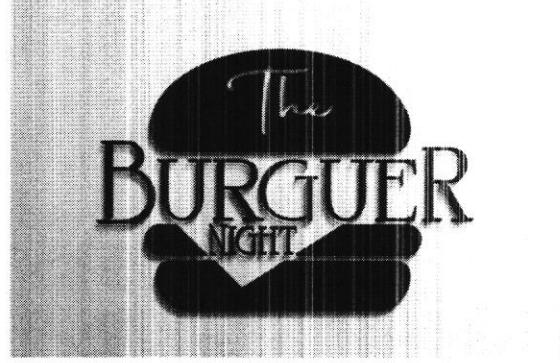
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

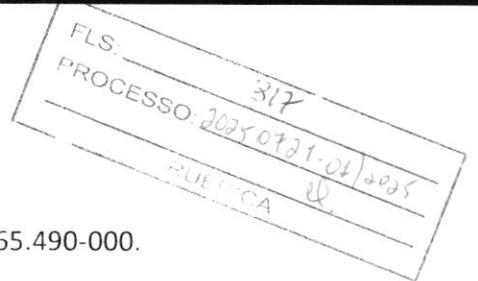
A M S LUNA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.416/0001-09, com sede à Av Mariano Lisboa, 1382 A, Engenho, Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000, atesta, para os devidos fins, que a empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 60.611.578/0001-06, endereço na Rua Coelho Neto, 174, Centro, Anajatuba – MA. CEP: 65.490-000, presta serviços de Locação de software conforme contrato nº00015, iniciando em 02/05/2025 sem previsão de término.

Os serviços foram executados de maneira **satisfatória, com pontualidade e qualidade técnica**, atendendo às expectativas da contratante e contribuindo com informações estratégicas para a gestão da comunicação institucional.

Pedreiras -- MA, 12 de junho de 2025.

M S LUNA COMERCIO  
49.609.416/0001-09  
MATHEUS SALES LUNA  
REPRESENTANTE LEGAL

M S LUNA COMERCIO  
49.609.416/0001-09  
AV MARIANO LISBOA, 1382 A, ENGENHO  
(86) 9916-7354



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: 60.611.578/0001-06

Endereço: Rua Coelho Neto, 174, Centro, Anajatuba – MA. CEP: 65.490-000.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, prestou serviços à **J P BRITO DOS SANTOS** está prestando serviços de locação de software de 05 de maio de 2025, findando em 05 de maio de 2026 (passível de prorrogação).

Por meio deste, atestamos que a empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS** possui a capacidade técnica necessária e a expertise comprovada para a execução de locação de software, sendo plenamente apta a prestar serviços de natureza semelhante.

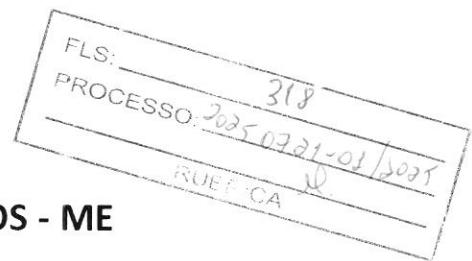
Este atestado é emitido para fins de comprovação da competência técnica da empresa, conforme solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado,

Pedreiras – MA, 12 de junho de 2025.

J P BRITO DOS Assinado de forma digital  
SANTOS:40033 por J P BRITO DOS  
171000131 SANTOS:40033171000131  
Dados: 2025-06-12  
15:57:25-03:00

**J P BRITO DOS SANTOS**  
**40.033.171/0001-31**



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº **60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PROCESSO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o AVISO DE DISPENSA E ANEXOS e que se submete a todos os seus termos.

**a). Declara ainda,** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**b). Declara também,** que não incide em suas hipóteses vedadas.

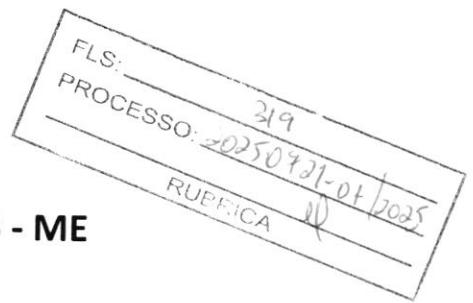
**Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Quanto à elaboração independente de proposta:

**a).** A proposta foi elaborada de maneira independente por mim, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b).** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c).** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da



(identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**d).** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e).** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

**f).** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

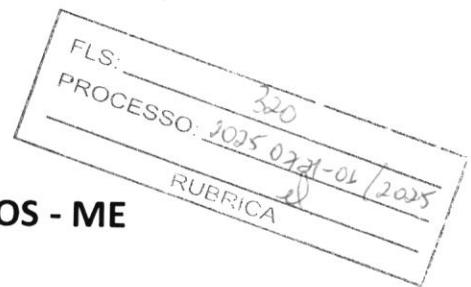
**Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

**Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada: **ME – MICROEMPRESA.**

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

**G N MACHADO  
EMPREENDIMENTO  
S:60611578000106** Assinado de forma digital por G N  
MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:6061157800  
0106 Dados: 2025.10.30 18:49:45 -03'00'

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal**



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº**60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

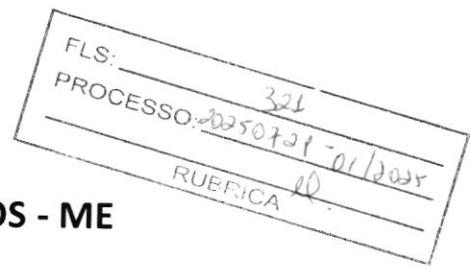
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

**G N MACHADO** Assinado de forma digital por G N  
**EMPREENDIMENTO** MACHADO  
S:60611578000106 EMPREENDIMENTOS:60611578000  
106 Dados: 2025.10.30 18:49:56 -03'00'

MACHADO EMPREENDIMENTOS CNPJ:  
60.611.578/0001-06 GICIVALDO NUNES  
MACHADO Representante legal

**G N**



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

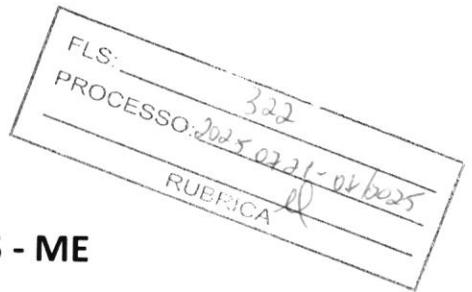
Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº**60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

G N MACHADO                          Assinado de forma digital por G N  
EMPREENDIMENTO                      MACHADO  
S:60611578000106                    EMPREENDIMENTOS:60611578000  
    106  
    Dados: 2025.10.30 18:50:09 -03'00'  
MACHADO EMPREENDIMENTOS CNPJ:  
60.611.578/0001-06 GICIVALDO NUNES  
MACHADO Representante legal



## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº**60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

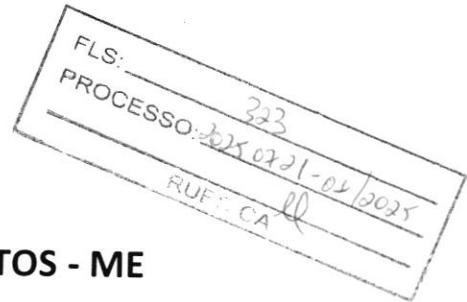
Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

**G N MACHADO** Assinado de forma digital por G N  
**EMPREENDIMENTO** MACHADO  
S:60611578000106 EMPREENDIMENTOS:6061157800  
0106 Dados: 2025.10.30 18:50:19 -03'00'

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal



G N MACHADO EMPREENDIMENTOS - ME  
CNPJ n° 60.611.578/0001-06



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº**60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

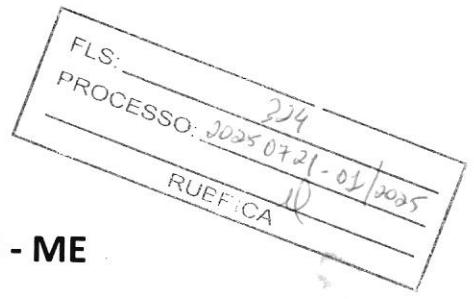
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

G N MACHADO  
EMPREENDIMENTO  
S:60611578000106

Assinado de forma digital por G N  
MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:6061157800  
0106  
Dados: 2025.10.30 18:50:31  
-03'00'

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO  
DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI  
14133/2021**

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº **60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

**G N MACHADO** Assinado de forma digital por G N  
**EMPREENDIMENTO** MACHADO  
S:60611578000106 EMPREENDIMENTOS:60611578000  
106 Dados: 2025.10.30 18:50:43 -03'00'

**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
**GICIVALDO NUNES MACHADO**  
Representante legal



G N MACHADO EMPREENDIMENTOS - ME  
CNPJ nº 60.611.578/0001-06

FLS: 325  
PROCESSO: 1025 0721-02/2025  
RUE RICA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº **60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

G N MACHADO  
EMPREENDIMENTO  
S:60611578000106

Assinado de forma digital por G  
N MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:60611578  
000106 Dados: 2025.10.30 18:50:56  
-03'00'

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal



**G N MACHADO EMPREENDIMENTOS - ME**  
**CNPJ n° 60.611.578/0001-06**

FLS:	326
PROCESSO:	20250XJ1-01/2025
RUBRICA	IP

# DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

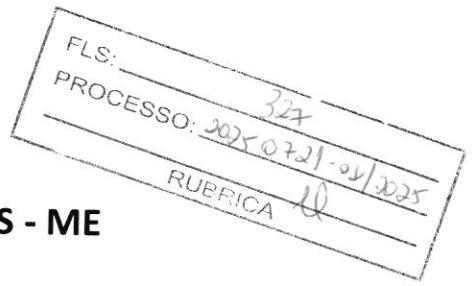
A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº**60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

G N MACHADO  
Assinado de forma digital por G N  
EMPREENDIMENTO  
MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:60611578000  
106  
S:60611578000106  
Dados: 2025.10.30 18:51:08 -03'00'

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Prezados senhores,

A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº**60.611.578/0001-06**, localizada na **RUA COELHO NETO, Nº 174, CENTRO, ANAJATUBA - MA**, por seu representante legal abaixo, DECLARA, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

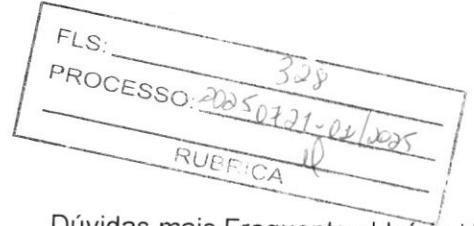
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Anajatuba – MA, 30 de outubro de 2025

G N MACHADO  
EMPREENDIMENTO  
S:60611578000106

Assinado de forma digital por G N  
MACHADO  
EMPREENDIMENTOS:60611578000  
106  
Dados: 2025.10.30 18:51:19 -03'00'

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.2

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

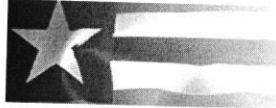
**Inscrição:** 60.611.578/0001-06

**Razão social:** G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110205216423587660
10/10/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	2025101008026423587605
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092104056423587600
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082905476423587661
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080821226423587644
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071721386423587676
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062804496423587663
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060905376423587666

Resultado da consulta em 03/11/2025 09:34:33

[Voltar](#)



# Estado do Maranhão

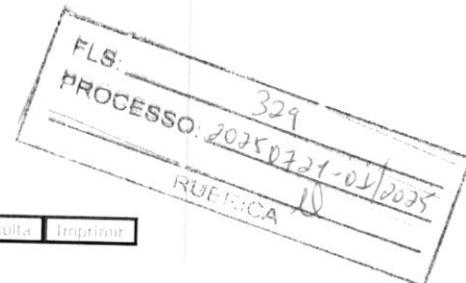
## Certidão Negativa de Dívida Ativa

SISTEMA DE FISCOS

### Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

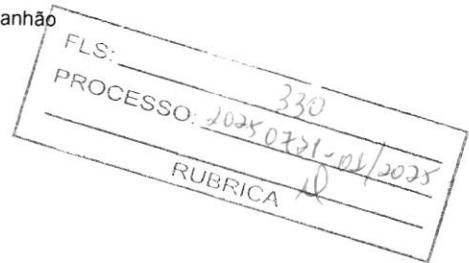
**Nº da Certidão:** 076570/25  
**Data de Validade:** 16/11/2025  
**Data de Emissão:** 18/08/2025 10:39:13  
**Inscrição Estadual:** 129042145  
**CPF/CNPJ:** 60611578000106  
**Razão Social:** G N MACHADO EMPREENDIMENTOS



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Sefaz/CCTEC - 2005-2009





# Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

250537168

### Data do Protocolo:

30/04/2025

### Número de Registro:

21102594667

### Arquivamento:

21102594667

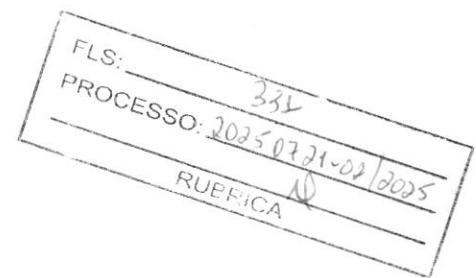
### Empresa:

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS

### Documento(s):

Requerimento do Empresário

Voltar



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

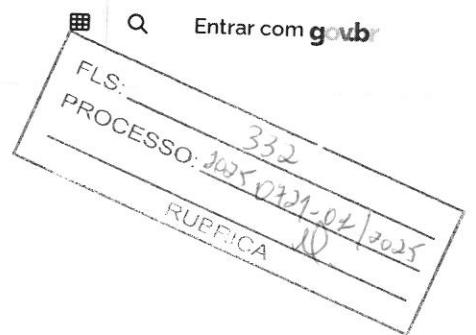
Desenvolvido  
por:

Endereço: Av. Pedro II,  
Nº199 - Centro,  
São Luís - MA,  
65010-450

[☰ Serviços do Contribuinte](#)[Entrar com gov.br](#)

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ                    Período  
60.611.578/0001-06    03/11/2024 a 03/11/2025



## Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
05A3.9BA1.F34F7434	Negativa	03/06/2025 - 17:08:24	30/11/2025	Válida

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

&lt; &gt;

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Q Nova Consulta](#)

## REDES SOCIAIS

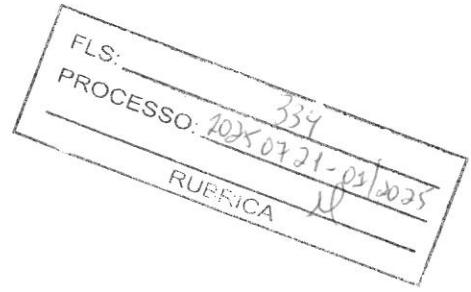


Resultado da Consulta de Certidão de Pessoa Jurídica

[Termos de Uso](#) [Sobre](#)

FLS:	333
PROCESSO:	20250721-043025
RUBRICA	ff





**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**  
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 017/2025.

A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma, apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

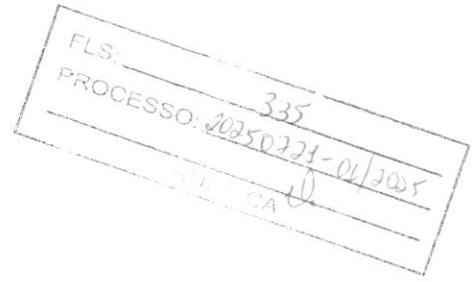
Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 03 de novembro de 2025.



ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

## **Alto Alegre do Maranhão – MA**

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

**PORTARIA N° 02/2025.**

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na  
Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revoqadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02  
de janeiro de 2025.

JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:  
03610089377

Digitalizado pelo IAHAVAS, SANTOS / VERA DE SOBRAL  
e OBRAS P/ O BEM DA SOCIEDADE, A Revista Federal do Brasil  
PEB - PROJETO EBOOK ATUA EM BRASIL, CNP 12.285442-26.00151  
e - Adesivo de identificação CNP 12.285442-26.00151  
0361008377  
Razão: Eu sou o autor deste artigo.  
Localização:  
Data: 2025-01-21 12:22:51

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025**

PORTARIA Nº 03/2025.

*PROV. SSSO. 2025.01.01.0336  
RUA - CA  
10 - 01/2025*

**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025**

PORTARIA Nº 02/2025.

**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025**

PORTARIA Nº 06/2025.

**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225)



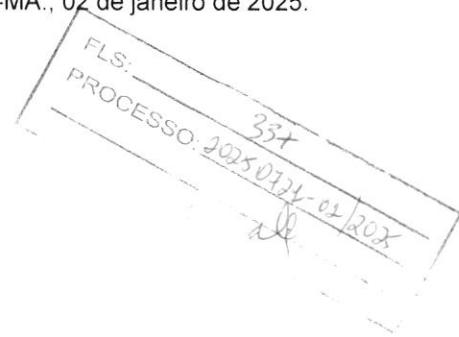
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente



**Objetiva**

PUBLICAÇÕES LEGAIS

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

*Antonio Andre de Oliveira*

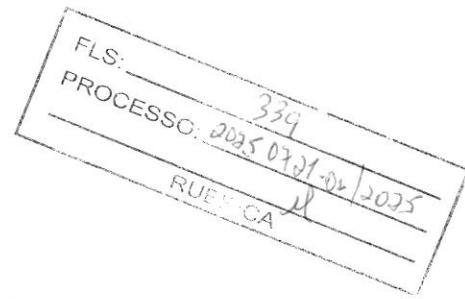
Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

HEDELITA  
NOGUEIRA  
VIEIRA:06152589304

Assinado de forma  
digital por HEDELITA  
NOGUEIRA  
VIEIRA:06152589304

RENATO MONTEIRO Assinado de forma digital  
CARDozo:7369869 por RENATO MONTEIRO  
5391 CARDozo:73698695391

**RENATO MONTEIRO CARDOSO**  
PROFESSOR  
  
**HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**  
DIRETORA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando Nº 20251022/2025

Ao  
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250721-01/2025  
Dispensa de Licitação nº 017/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021,

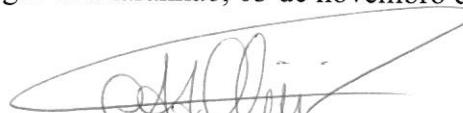
CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo nº 20250721-01/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 017/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

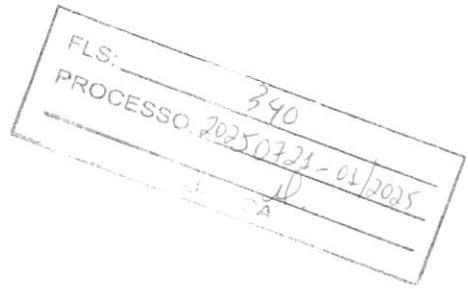
Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 03 de novembro de 2025.

  
ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

## **Alto Alegre do Maranhão – MA**

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

**PORTARIA Nº 06/2025.**

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na  
Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**  
03610089377  
Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA | 03610089377  
Em: CNB/CB - CICP Brazil - DDI - Secretaria da Repeita Federal do Brasil - PFR - CICP/B - CPTI - ONU/HDR  
REMANCO - UEN/2018-085485000-1 | Documento gerado automaticamente  
Data: 2023-01-10 10:34:47  
Localização:  
Data: 2023-01-10 10:34:47

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

341  
PROCESSO: 2025.0331-03/2025  
RUBÉRCIA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO**

Processo Administrativo nº **20250721-01/2025**

Dispensa de Licitação nº **017/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.**

Contratada: **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**

**CNPJ nº 60.611.578/0001-06**

**Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

#### **1. RELATÓRIO**

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250721-01/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 017/2025**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 03 de Novembro de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

#### **2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO**

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE**

#### **3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação**

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***(...)***

***II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.***

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.

No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

343  
OCESO: 20250721-01/2025  
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do prestador de serviço encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. CONCLUSÃO**

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250721-01/2025 (Dispensa de Licitação nº 017/2025)**, entendendo que o mesmo se encontra apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de Novembro de 2025.

Nikolly Campos de Sousa  
**NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**  
Controladora Interna  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Portaria: 06/2025



FLS: 344  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUE CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.	12	meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**HOMOLOGAR** o resultado do Processo Administrativo nº 20250603-01/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

*Juliana dos Santos Vieira*  
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 20250611-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250611-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250721-01/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.	12	meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250603-01/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-000. Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre do Maranhão - MA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-01/2025**

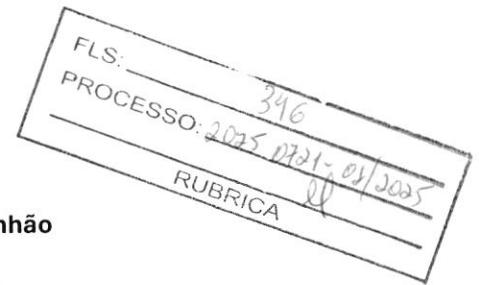
A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, Nº 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>CADEIRA SECRETÁRIA:</b> Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kG/m3	Unid	10	R\$ 623,00	R\$ 6.230,00
2	<b>LONGARINAS:</b> Com três assentos; Dimensões: Largura total incluindo todos os assentos:150,0 cm	Unid	20	R\$ 1.205,00	R\$ 24.100,00
3	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO:</b> Produzida em polipropileno com material 100% virgem.	Unid	60	R\$ 96,99	R\$ 5.819,40
4	<b>MESA DE PLÁSTICO:</b> Formato quadrado, material plástico, medidas 70 cm x 70 cm x 70 cm	Unid	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
5	<b>SMART TV DE 65 POLEGADAS:</b> TV LED Processador Crystal 4K	Unid	1	R\$ 6.015,00	R\$ 6.015,00

Juliana dos Santos Vieira - CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 06/11/2025 - IP com nº: 192.168.1.108  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=281](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=281)





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **G N MACHADO EMPREENDIMENTOS**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 017/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

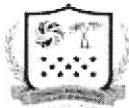
Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

*Juliana dos Santos Vieira*  
**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 347  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250721-01/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20250611-01/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA G N MACHADO EMPREENDIMENTOS NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Sra. Juliana dos Santos Vieira Inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-000, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo nº 20250721-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

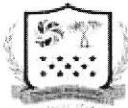
2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250721-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 348  
PROCESSO: 2025 0321 04/2025  
RUBRICA

14.133/2021 e alterações.

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.	12	meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

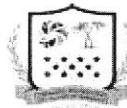
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 349  
PROCESSO: 2025 0701-01/2025  
RUBRICA

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1 O serviço prestado deverá ser através licença de uso de software, com execução de forma contínua e remota, com: Acesso via login/senha; Implantação e capacitação; Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante, de acordo com o termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**



FLS: 350  
PROCESSO: 20250721-01/2025  
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

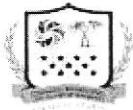
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 354  
20250721-03/2025  
RUBRICA

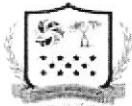
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 352  
PROCESSO: 20250721-02/2025  
RUBRICA

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

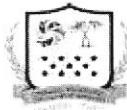
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por *[assinatura]*



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 353  
PROCESSO: 20.25.0721-03/2025  
RUBRICA

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

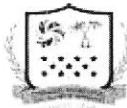
- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:  
PROCESSO: 354  
20250-21-01/0025  
RUPPICA

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

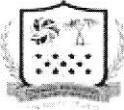
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam解决adas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de novembro de 2025.

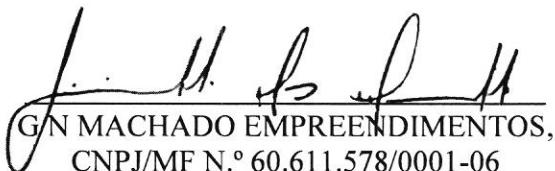
*Juliana dos Santos Viúva*  
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72



FLS: 355  
PROCESSO: 20250721-08/2025  
RUEPPICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF sob nº 036.100.893-77  
**CONTRATANTE**

  
GN MACHADO EMPREENDIMENTOS,  
CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
Representante legal  
**CONTRATADO**



FLS:	356
PROCESSO:	20250721-01/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ORDEM DE SERVIÇO**

À Empresa

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06,  
sediado(a) na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-  
000.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a prestação de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, do **Processo Administrativo nº 20250721-01/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 06 de novembro de 2025.

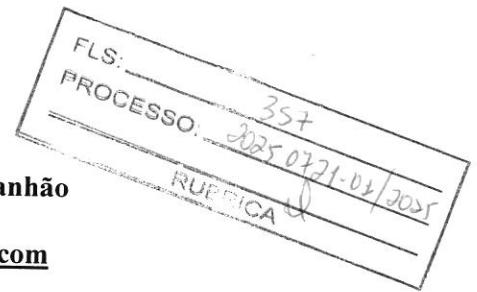
*JULIANA DOS SANTOS VIEIRA*

**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

RECEBIDO EM 06/11/2025.

*J. M. dos Santos Vieira*

G N MACHADO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250611-01/2025 - CMAA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 20250611-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250611-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250721-01/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores.	12	meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**HOMOLOGAR** o resultado do Processo Administrativo nº 20250603-01/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa G N MACHADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N.º 60.611.578/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, 174 – Centro – Anajatuba/MA – CEP: 65.480-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre do Maranhão - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-01/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, Nº 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

ITEM	DESCRÍCOES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>CADEIRA SECRETARIA:</b> Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kG/m3	Unid	10	R\$ 623,00	R\$ 6.230,00
2	<b>LONGARINAS:</b> Com três assentos; Dimensões: Largura total incluindo todos os assentos:150,0 cm	Unid	20	R\$ 1.205,00	R\$ 24.100,00
3	<b>CADEIRA DE PLASTICO:</b> Produzida em polipropileno com material 100% virgem.	Unid	60	R\$ 96,99	R\$ 5.819,40
4	<b>MESA DE PLÁSTICO:</b> Formato quadrado, material plástico, medidas 70 cm x 70 cm x 70 cm	Unid	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
5	<b>SMART TV DE 65 POLEGADAS:</b> TV LED Processador Crystal 4K	Unid	1	R\$ 6.015,00	R\$ 6.015,00

Juliana dos Santos Vieira - CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 06/11/2025 - IP com nº: 192.168.1.108  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=281](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=281)

